

EDITAL SEI Nº 30473104/2026 - SAP.LCT

Joinville, 07 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90383/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Uniformes e Materiais de Apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras; e

Anexo IX - Anexo Layouts e Logos.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Uniformes e Materiais de Apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.234.500,45 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 27/08/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do

local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

a) Para os itens **4, 6 e 7**, a empresa proponente deverá apresentar **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8.11 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente amostra de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação, conforme tabela:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
1	24271	BONÉ ACS COR AZUL	01 unidade
2	25841	BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
3	24387	BONÉ SAMU	01 unidade
4	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	01 par

5	920.994	CALÇA PADRÃO SAMU	01 unidade
6	24734	CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	01 unidade
7	24735	CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	01 unidade
8	46833	CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
9	46836	CAMISETA MANGA CURTA ACS	01 unidade
10	46834	CAMISETA MANGA LONGA SAMU	01 unidade
11	46835	CAMISETA SAMU	01 unidade
12	24391	CAPA DE CHUVA SAMU	01 unidade
13	25866	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01 unidade
14	48578	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01 unidade
15	24392	COLETE SAMU	01 unidade
16	24419	COLETE UNIFORME ACS	01 unidade
17	24345	COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
18	24276	COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER	01 unidade
19	40656	JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	01 unidade
20/21	40657	JALECO BRANCO	01 unidade
22/23	40658	JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO	01 unidade
24	47199	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL	01 unidade
25	47200	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL TAMANHOS ESPECIAIS	01 unidade
26	24740	JAQUETA SAMU	01 unidade
27	24779	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU	01 unidade
28	24411	MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE	01 unidade
29	24412	MOCHILA DE RESGATE AZUL	01 unidade
30	24410	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	01 unidade
31	24409	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	01 unidade
32	23077	MOCHILA DE TRABALHO ACS	01 unidade
33	25847	MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
34	24780	MOCHILA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO PORTÁTIL-SAMU	01 unidade
35	25862	MOCHILA DE ATENDIMENTO MELHOR EM CASA	01 unidade
36	46837	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
37	32323	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
38	25840	BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade

39	42035	MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
40	28616	TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	01 unidade
41	28617	MAIÔ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	01 unidade
42	47016	MALOTE EM LONA	01 unidade

11.2 - com o intuito de não onerar o processo licitatório, para os itens que se exige serigrafia, as amostras poderão ser entregues sem as logomarcas exigidas no Termo de Referência; neste caso, a avaliação das logomarcas será realizada na primeira entrega, quando a empresa deverá encaminhar uma unidade para análise; após avaliação e aprovação, a Contratante autorizará a confecção de todo o quantitativo solicitado.

11.2.1 - Para os itens que a identidade visual não seja exigida em serigrafia, as amostras deverão atender na íntegra as exigências do Termo de Referência.

11.2.2 - também a fim de evitar a onerosidade excessiva do processo licitatório, exigir-se-á apenas uma amostra de cada um dos itens, até porque sua confecção em maiores quantidades pode representar um considerável custo aos participantes da licitação, o que poderia ser um óbice à competitividade do presente processo de compras.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VI do Edital.

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.6.1 - Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 5.6 do Anexo VI - Termo de Referência

11.10 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos lotes da cota.

11.10.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

11.10.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido reprovada, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da

respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14.8 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.**

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro

classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da

licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/04/2026.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Os locais para entrega serão, conforme solicitação:

a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES: A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD). Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas **exceto feriados e pontos facultativos**.

b) Para o Hospital Municipal São José: HMSJ - Hospital Municipal São José. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - O ordenador da despesa será o Hospital Municipal São José e o Fundo Municipal de Saúde.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

b) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

c) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d) Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

e) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

f) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "d" do Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

h) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	24271 - BONÉ ACS COR AZUL COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO COM REGULADOR DE PLÁSTICO; CONTENDO SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, EXPRESSÃO "SAÚDE" E A LOGO DO "SUS" NA PARTE FRONTAL; PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,5X7 CM (AXL), DISTANDO 1,5CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ. COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	Unidade	800	15,15	12.120,00
		25841 - BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO,				

2	Exclusivo	COM REGULADOR DE PLÁSTICO; CONTENDO SERIGRAFIA DOS LOGOTIPOS DO "SUS" E DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE NA PARTE FRONTAL COM AS MEDIDAS DE 9,00 X 6,80 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), DISTANDO 1,5CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ, E SERIGRAFIA DA LOGO "CONSULTÓRIO NA RUA" NAS LATERAIS, COM AS MEDIDAS DE 5,80 X 5,00 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	30	15,15	454,50
3	Exclusivo	24387 - BONÉ SAMU BONÉ PADRÃO SAMU, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM EM VELCRO. ABA COM COMPRIMENTO DE 7 CM. BORDADOS: BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDAS DE 7,8 X 7,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ. EXPRESSÃO "SAMU 192" NA LATERAL DIREITA MEDINDO 4,5 X 6 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). BRASÃO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA 5 CM X 3 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	40	27,91	1.116,40
4	Exclusivo	24733 - BOTA DE RESGATE SAMU BOTA DE CANO MÉDIO, CONFORTÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL, CABEDAL EM COURO NOBUK HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, ANTIDERRAPANTE; FORRAÇÃO INTERNA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE; COR PRETA; COM LOGO DO SAMU BORDADO NA LATERAL EXTERNA COM DIÂMETRO DE 4 CM; NUMERAÇÃO DO 35 AO 45. A NUMERAÇÃO SERÁ REPASSADA JUNTO COM A ORDEM DO EMPENHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Par	70	355,60	24.892,00

5	Exclusivo	920994 - CALÇA PADRAO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO; TAMANHOS P, M, G, GG E EGG OU 40, 42, 44, 46, 48 E 50.	PC	120	221,33	26.559,60
6	Exclusivo	24734 - CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS) CALÇA DE SEGURANÇA RESISTENTE A ARCO ELÉTRICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO (VOLTAICO) E FOGOREPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COR CINZA, COMPOSTO POR 88% DE ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². DEVE ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM² CONFORME NORMA NFPA70-E, COSTURAS LATERAIS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; ENTRE PERNAS COSTURADAS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; GANCHO COSTURADO EM PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; BOLSOS COSTURADOS COM	Unidade	55	158,50	8.717,50

		PESPONTO DUPLO; VISTA FECHADA POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÃO; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO FINAL DA VISTA, JUNÇÃO DOS GANCHOS E PASSADORES). SERIGRAFIA COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" NA ALTURA DO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, MEDINDO 9,0 X 4,2 CM (AXL). DEVE POSSUIR ABAIXO DO JOELHO UMA FAIXA COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE. TAMANHOS DO Nº 36 AO Nº 58, COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.				
		24735 - CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS) CAMISA MANGA LONGA, PARA PROTEÇÃO NO TRABALHO EM ELETRICIDADE RESISTENTE A AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO(VOLTAICO) E FOGO REPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO CINZA COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². CONFECCIONADA E ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM2 CONFORME NORMA NFPA 70-				

7	Exclusivo	E, PUNHO COM VELCRO OU BOTÃO; FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO, ZÍPER OU BOTÃO; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS EM INTERLOCK BITOLA LARGA OU PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, EXTREMIDADES DA INTERLOCK, FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS). NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" E ABAIXO A EXPRESSÃO "MANUTENÇÃO ELÉTRICA" COM DIMENSÕES DE 10 CM X 4 CM (L X A) E NAS COSTAS, SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA DE JOINVILLE" COM MEDIDAS 20 CM X 7,5 CM (L X A). UMA FAIXA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE NA ALTURA DO TÓRAX, SENDO 1 CM ABAIXO DA DESCRIÇÃO E DO BRASÃO DA PREFEITURA, NAS MANGAS NA ALTURA DO COTOVELO. COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. TAMANHOS VARIANDO DE M A XG. O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. MEDIDAS MÍNIMAS - LARGURA X COMPRIMENTO- M: 60 CM X 65 CM; G: 65 CM X 70 CM; XG: 70 CM X 75 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.	Unidade	55	173,10	9.520,50
		46833 - CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM AS MEDIDAS DE 6,00 X 6,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), COM AS EXPRESSÕES "CONSULTÓRIO NA RUA" E				

8	Exclusivo	"SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO E LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE E DO SUS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO. MEDIDAS MÍNIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, EXG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	60	55,95	3.357,00
9	Exclusivo	46836 - CAMISETA MANGA CURTA ACS CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M ² ; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E DO SUS COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, XG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	Unidade	1.100	55,95	61.545,00
		46834 - CAMISETA MANGA LONGA SAMU COM MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M ² ; SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192"				

10	Exclusivo	MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CORES BRANCA OU AZUL MARINHO -MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 63 CM X LARG 48 CM / P- ALT 66 CM X LARG 53 CM / M- ALT 69 CM X LARG 56 CM/ G- ALT 72 CM X 60 LARG CM/ GG- ALT 75 CM X LARG 65 CM/ EG- ALT 82 CM X LARG 70 CM. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	Unidade	120	60,25	7.230,00
11	Exclusivo	46835 - CAMISETA SAMU COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M ² ; SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CORES BRANCA OU AZUL MARINHO -MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 63 CM X LARG 48 CM / P- ALT 66 CM X LARG 53 CM / M- ALT 69 CM X LARG 56 CM/ G- ALT 72 CM X 60 LARG CM/ GG- ALT 75 CM X LARG 65 CM/ EG- ALT 82 CM X LARG 70 CM. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	Unidade	120	55,95	6.714,00
		24391 - CAPA DE CHUVA SAMU MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO. JAQUETA: COM FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA 5 CM, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; CAPUZ COM ABA				

12	Exclusivo	(LARGURA 5 CM) E REGULAGEM POR CORDÃO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO FECHADA COM ZÍPER; OREGULADOR DE ELÁSTICO NOS PUNHOS; ENTRADAS DE AR NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDAS EM TODA A EXTENSÃO DA FAIXA REFLETIVA (FRENTE E COSTAS); NA FRENTE, SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). CALÇA: REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO NA BARRA NA PERNA. FAIXAS REFLETIVAS ABAIXO DO JOELHO, COM LARGURA DE 5 CM. MEDIDAS MÍNIMAS: P-JAQUETA: ALT 71 CM X LARG 56 CM CALÇA: ALT 112 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 104 CM M- JAQUETA: ALT 76 CM X LARG 65 CM; CALÇA: ALT 115 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 113 CM; G- JAQUETA: ALT 78 CM X 64 CM LARG CALÇA: ALT 118 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 122 CM; GG- JAQUETA: ALT 82 CM X LARG 68 CM CALÇA: ALT 122 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 126 CM; EG- JAQUETA: ALT 85 CM X LARG 75 CM; CALÇA: - ALT 124 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 132 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	Unidade	60	265,00	15.900,00
		25866 - COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA,				

13	Exclusivo	GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	150	93,33	13.999,50
		48578 - COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM,				

14	Exclusivo	SEND O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "FISCALIZAÇÃO" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "FISCALIZAÇÃO" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM) E A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UN	50	93,33	4.666,50
		24392 - COLETE SAMU EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO, FECHADO NAS DUAS LATERAIS COM TRÊS FAIXA DE NYLON DE 4 CM COM REGULADOR. NA ALTURA DO OMBRO, REGULADOR COM VELCRO; NO LADO ESQUERDO, PORTA HT E NO LADO DIREITO, PORTA CELULAR; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO, COM MEDIDAS: 13 CM X 15 CM (LARG X ALT) COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO DIREITO COM ELÁSTICO PORTA CANETA INTERNO; BOLSO DIREITO BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM) E BOLSO ESQUERDO BORDADO O LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM DIMENSÕES: 6,32 X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NA ALTURA DO PEITO, BOLSOS FRONTAIS				

15	Exclusivo	INFERIORES, TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; MEDIDAS: 26 CM X 23 CM X 5 CM; NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, POSSUIR COMPARTIMENTO FECHADO COM ZÍPER NAS MESMAS DIMENSÕES DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DOS BOLSOS; NAS COSTAS, DUAS FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EM TODA A LARGURA DO COLETE; NO CENTRO, BORDADO O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS: 14 CM X 22 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). MEDIDAS MÍNIMAS: P- ALT 47 CM X LARG 47 CM; M- ALT 50 CM X LARG 50 CM; G- ALT 54 CM X LARG 54 CM; GG- ALT 58 CM X LARG 58 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	50	145,50	7.275,00
16	Exclusivo	24419 - COLETE UNIFORME ACS CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE, TRAMA SARJA 2/1, GRAMATURA 200 A 220 G/M², PRÉ-ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGIMENTO NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) FECHADOS POR BOTÕES NA COR AZUL; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO: SERIGRAFIA DO LOGO DO SUS. NO LADO ESQUERDO: SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM,	Unidade	1.100	70,00	77.000,00

		M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, XG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.				
17	Exclusivo	24345 - COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 178 GR/M²; GOLA EM V; SEM MANGAS, COM BAINHA; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER; DOIS BOLSOS QUADRADOS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO), BAINHA E FORRO, FECHAMENTO EM ZÍPER; NA FRENTE, ABAIXO DO OMBRO, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO, SERIGRAFIA COM A LOGO DO SUS, LOGO "SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ" E DO "GOVERNO FEDERAL"; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO, SERIGRAFIA DA LOGO CONSULTÓRIO NA RUA; NAS COSTAS AO CENTRO LOGO DO CONSULTÓRIO NA RUA E AS EXPRESSÕES "PREFEITURA DE JOINVILLE" E "SECRETARIA DA SAÚDE"; NAS COSTAS DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM SENTIDO VERTICAL; NA FRENTE DUAS FAIXAS REFLETIVAS ACIMA DOS BOLSOS; CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, XG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	60	82,80	4.968,00
		24276 - COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE, TRAMA SARJA 2/1, GRAMATURA 200 A 220 G/M ² , PRÉ ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGIMENTO NA COR AZUL				

18	Exclusivo	TIPO PANTONE 2747-C, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO), FECHADOS POR BOTÕES NA COR AZUL. NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO: SERIGRAFIA COM A LOGO DO SUS; NO LADO ESQUERDO: SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E A EXPRESSÃO "MELHOR ACOLHER" COM AS MEDIDAS DE 2,45 X 6,5 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "MELHOR ACOLHER" COM AS MEDIDAS DE 8,15 X 16,07 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); TODAS AS LOGOS COM MEDIDAS CONFORME LAYOUT APRESENTADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, EXG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS	Unidade	800	89,00	71.200,00
		40656 - JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, SEM MANGAS; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; CONTENDO TRÊS BOLSOS, SENDO: DOIS BOLSOS (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) NA PARTE INFERIOR TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MESMO TAMANHO; BORDADO NO BOLSO SUPERIOR				

19	Exclusivo	ESQUERDO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO LADO DIREITO, BORDADO A LOGO DO SUS; CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS.	Unidade	500	76,56	38.280,00
20	Normal	40657 - JALECO BRANCO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA). NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SUS COM AS MEDIDAS DE 6,396 X 6,439 (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; EXG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	3.250	94,02	305.565,00

		QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota Principal				
21	Exclusivo	40657 - JALECO BRANCO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA). NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SUS COM AS MEDIDAS DE 6,396 X 6,439 (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; EXG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota 25%	Unidade	850	94,02	79.917,00
		40658 - JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA TIPO PADRE, MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA SANFONADA EM ALGODÃO, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; BOLSOS: UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO				

22	Normal	DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR (DIREITA E ESQUERDA) COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA); NA MANGA DIREITA, LOGO DO SUS; POSSUIR ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota Principal	Unidade	1.800	88,73	159.714,00
23	Exclusivo	40658 - JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA TIPO PADRE, MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA SANFONADA EM ALGODÃO, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; BOLSOS: UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR (DIREITA E ESQUERDA) COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA); NA MANGA DIREITA, LOGO DO SUS; POSSUIR ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG-	Unidade	600	88,73	53.238,00

		85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota 25%				
24	Exclusivo	47199 - JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL CONFECCIONADO EM CORDURA, COR PRETO, COM PROTEÇÕES NOS OMBROS, COTOVELO E ANTEBRAÇOS; GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM 2 BOLSOS INTERNOS (EMBUTIDOS) NA PARTE ANTERIOR, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO, COM AS MEDIDAS 18 X 18 CM, 2 BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO COM AS MEDIDAS 20 A 23 CM DE ALTURA X 19 A 21 CM DE LARGURA; MANGAS COM AJUSTES COM ZÍPER NO PUNHO, FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM LARGURA DE 5 CM EM TODA A PARTE DE TRÁS DA JAQUETA; NA FRENTE, NA REGIÃO DO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" EM ARCO, LETRAS COM ALTURA DE 4,5 CM E A LOGO DO SUS, COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (AXL). MEDIDAS: TAMANHO M- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 118 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 60 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 40 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 28 CM; GOLA: 46 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 68 CM; TAMANHO G- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 120 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 42 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 28 CM; GOLA: 46 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 70 CM; TAMANHO GG- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 122 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 42 CM;	Unidade	100	567,25	56.725,00

		CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 30 CM; GOLA: 48 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 75 CM; TAMANHO XG- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 130 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 65 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 44 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 32 CM; GOLA: 48 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 81 CM; O TAMANHO SERÁ INDICADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.				
25	Exclusivo	47200 - JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL TAMANHOS ESPECIAIS CONFECCIONADO EM CORDURA, COR PRETO, COM PROTEÇÕES NOS OMBROS, COTOVELO E ANTEBRAÇOS; GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM 2 BOLSOS INTERNOS (EMBUTIDOS) NA PARTE ANTERIOR, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO, MEDIDAS 18 X 18 CM, 2 BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO COM AS MEDIDAS 20 A 23 CM DE ALTURA X 19 A 21 CM DE LARGURA; MANGAS COM AJUSTES COM ZÍPER NO PUNHO, FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM LARGURA DE 5 CM EM TODA A PARTE DE TRÁS DA JAQUETA; NA FRENTE, NA REGIÃO DO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" EM ARCO, LETRAS COM ALTURA DE 4,5 CM E A LOGO DO SUS, COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (AXL). MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: DE 135 CM À 180 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 57 CM À 67 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 45 A 47 CM; DISTÂNCIA DO OMBRO: 70 À 75 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 32 CM; GOLA: 50 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 70 CM A 80 CM; AS MEDIDAS EXATAS SERÃO INFORMADAS	Unidade	20	567,25	11.345,00

		NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.				
26	Exclusivo	24740 - JAQUETA SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NAS SEGUINTE POSIÇÕES: NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A FRENTE DA JAQUETA E AO REDOR DAS DUAS MANGAS; NAS COSTAS, EM TODA A EXTENSÃO DA JAQUETA DUAS FAIXA NA POSIÇÃO VERTICAL; NA ALTURA DO TÓRAX A DIREITA, BOLSO COM MEDIDAS: 13,5 CM X 16 CM, COM FECHAMENTO COM VELCRO E LAPELA; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA FRONTAL, DOIS BOLSOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM MEDIDAS: LARGURA 15 CM X ALTURA DE 27 CM; ABAIXO, DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS: 19 CM X 26 CM (LARG X ALT); DOIS BOLSOS TIPO FACA, NAS LATERAIS, EMBUTIDOS SOB OS BOLSOS FRONTAIS; IDENTIDADE VISUAL: NO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS 6,32 CM X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NO BOLSO LOCALIZADO NO TÓRAX A DIREITA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS DE 7,5 X 5,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NA MANGA ESQUERDA BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM MEDIDA DE 7 X 4 CM; NA MANGA DIREITA BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS DE 7 X 4 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS 14 X 22 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NA REGIÃO LATERAL DA JAQUETA E NAS MANGAS ABAIXO DAS	Unidade	60	249,56	14.973,60

		FAIXAS REFLETIVAS, DUAS FAIXAS VERTICAIS, UMA VERMELHA E OUTRA LARANJA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS. POSSUIR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 12 X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 66 CM X LARG 50 CM / P- ALT 71 CM X LARG 56 CM / M- ALT 76 CM X LARG 60 CM/ G- ALT 78 CM X 64 LARG CM/ GG- ALT 82 CM X LARG 68 CM/ EGG- ALT 85 CM X LARG 75 CM. O TAMANHO E OS DADOS DA TARJETA SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.				
		24779 - MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIP STOP AZUL MARINHO, COSTURAS EM LINHA POLIÉSTER NÚMERO 80 E NÚMERO 120 NA COR AZUL ESCURO, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; GOLA TIPO PADRE; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO DE 80 CM; UMA FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA ALTURA DO TÓRAX COM LARGURA DE 5 CM; NO TÓRAX A DIREITA, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO MEDINDO 10 CM X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA, 2 BOLSOS NA POSIÇÃO DIAGONAL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ABERTURA DE 12 CM; NA CINTURA, AJUSTE DE REGULAGEM ATRAVÉS DE CINTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DUAS FAIXAS NAS EXTREMIDADES COM MEDIDAS: 28 CM X 5 CM; UM ELÁSTICO NO CENTRO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 5 CM; APLICAÇÃO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO COM AS MEDIDAS: 5 CM X 20 CM; ABAIXO DA CINTURA, 2 BOLSOS TIPO FACA COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 26,5 CM X 15 CM (ALT X LARG); NA ALTURA DA COXA, DOIS BOLSOS QUADRADOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 18 CM X 16 CM (ALT X LARG); REFORÇO NOS				

27	Exclusivo	JOELHOS; FAIXAS REFLETIVAS ABAIXO DO REFORÇO DO JOELHO, EM TODA A EXTENSÃO, COM LARGURA DE 5 CM; COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM LARGURA DE 5 CM; BORDADO A LOGO DO SAMU, COM DIÂMETRO DE 14 CM, EXPRESSÃO "SAMU" E EXPRESSÃO "192" MEDINDO 22 x 14 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); COMPARTIMENTO PARA EMBUTIR O CINTO DE REGULAGEM, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DAS COSTAS, COM ALTURA DE 7 CM; DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALT X LARG); TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15 CM X 3 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO; MANGAS LONGAS, COM REGULAGEM NA EXTREMIDADE EM VELCRO; NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU" COM AS MEDIDAS DE 6,32 X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NA MANGA ESQUERDA, BOLSO TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS: 12 CM X 10 CM (ALT X LARG); COM PORTA CANETA EMBUTIDO; BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA LAPELA COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 5,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); FAIXAS REFLETIVAS NA ALTURA DO COTOVELO, COM ALTURA DE 5 CM; FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA REGIÃO DO ANTEBRAÇO EXTERNO, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM CADA E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS; FAIXAS LARANJA E VERMELHA, NAS LATERAIS DO MACACÃO, DA REGIÃO DA AXILA ATÉ A BARRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM CADA E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS; MEDIDAS MÍNIMAS: PP: ALTURA: 157 CM/ LARGURA: 53 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 72 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 60 CM. P: ALTURA: 159 CM/ LARGURA: 55 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 74 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM. M: ALTURA: 162 CM/	Unidade	80	337,89	27.031,20
----	-----------	---	---------	----	--------	-----------

		LARGURA: 60 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 76 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 65 CM. G: ALTURA: 165 CM/ LARGURA: 65 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 78 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 68 CM. GG: ALTURA: 168 CM/ LARGURA: 70 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 82 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 70 CM. EGG: ALTURA: 180 CM/ LARGURA: 76 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 90 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 73 CM. AS MEDIDAS E OS DADOS PARA CONFECÇÃO DAS TARJETAS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.				
		24411 - MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM				

28	Exclusivo	FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO DO ELÁSTICO, UMA CINTA DE NYLON, COM ALTURA DE 3 CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA SUPORTE DE MATERIAIS; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS DE 23 CM X 4 CM, PARA FIXAÇÃO DAS REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	20	268,50	5.370,00
		24412 - MOCHILA DE RESGATE AZUL BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS				

29	Exclusivo	ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTES BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM TRÊS ELÁSTICOS, NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM,	Unidade	20	263,33	5.266,60
----	-----------	---	---------	----	--------	----------

		PARA DIVISÃO E ESPEÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS DE 22 CM X 2 CM, PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÃO REMOVÍVEL; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), EM CADA LADO, DEVE POSSUIR TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.				
30	Exclusivo	24410 - MOCHILA DE RESGATE LARANJA BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM UM	Unidade	20	263,33	5.266,60

		BOLSO COM AS MEDIDAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRENTE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM COMPARTIMENTO INFERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM AS MEDIDAS 28 CM X 12 CM X 5 CM (LAG X ALT X PROF), COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE. NO OUTRO LADO, UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRENTE DOIS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DA MOCHILA, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO, COM DISTÂNCIA DE 15 CM ENTRE ELES; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.				
		24409 - MOCHILA DE RESGATE VERMELHA BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE				

31	Exclusivo	JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM DOIS COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO CENTRAL EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 17 CM X 30 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF); 1 LADO COM QUATRO COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 17 CM X 12 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM 4 BOLSOS EM CADA FACE DA REPARTIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 15 CM X 8 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	20	263,33	5.266,60
32	Exclusivo	23077 - MOCHILA DE TRABALHO ACS USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR AZUL-MARINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG. X PROF.) 30 X 40 X 12 CM; BOLSO FRONTAL (ALT. X LARG.) 24 X 20 CM EM FORMA DE "U", COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 40 CM DA MESMA COR DA MOCHILA; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS EM TELA (ALT. X LARG.) 14 X 15 CM PARA SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA; COSTURA EM LINHA NYLON 60, REFORÇADA; APOIO DE COLUNA, FORMA ERGONÔMICA E	Unidade	400	104,87	41.948,00

		ACOLCHOADA; ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL; ALÇAS DE MÃO E DE OMBRO REFORÇADAS, ACOLCHOADAS E NO MESMO TECIDO E ACABAMENTO DA MOCHILA; SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT FORNECIDO, CONTENDO A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COM DIMENSÕES DE 5,5 CM X 13 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E ABAIXO, A LOGO DO SUS, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 1,9 CM X 9,3 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); PRODUÇÃO MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 50 UNIDADES.				
33	Exclusivo	25847 - MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR AZUL-MARINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG. X PROF.) 40 X 30 X 12 CM, BOLSO FRONTAL (ALT. X LARG.) 24 X 20 CM, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, EM FORMA DE "U", COM ZIPPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 40 CM DA MESMA COR DA MOCHILA, DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS EM TELA (ALT. X LARG.) 14 X 15 CM PARA SQUEESE, COSTURA EM LINHA NYLON 60, REFORÇADA, APOIO DE COLUNA, FORMA ERGONÔMICA E ACOLCHOADA, ALÇA DE MÃO E DE OMBRO REFORÇADA, ACOLCHOADA E REGULÁVEL NO MESMO TECIDO E ACABAMENTO DA MOCHILA. PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT FORNECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 20 X 13 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) CONTENDO AS SEGUINTE LOGOS E DESCRIÇÕES: A LOGO DO CONSULTÓRIO NA RUA, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 UNIDADES	Unidade	30	104,87	3.146,10
		24780 - MOCHILA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO PORTÁTIL- SAMU BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE				

34	Exclusivo	ATÉ 3 L; CONFECCIONADA EM NYLON OU RIP STOP NA COR VERDE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 30 CM X 55 CM X 11 CM (LARG X ALT X PROF); COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA). ESTRUTURA INTERNA QUE POSSIBILITE A MOCHILA FICAR EM PÉ SEM NECESSIDADE DE APOIO. POSSUIR ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER QUE POSSIBILITE A ABERTURA TOTAL DA MOCHILA E ACESSO AO CILINDRO E AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; NA PARTE FRONTAL DISPOR DOS SEGUINTE BORDADOS: A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM MEDIDAS DE 7 CM X 13 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 22 CM X 14 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DA REGIÃO FRONTAL, COM ALTURA DE 5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: POSSUIR EM UM DOS LADOS DOIS SUPORTES PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 50 CM (ALT X LARG), COM FECHAMENTO EM VELCRO. UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 14 CM X 10 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM A FRENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; NA PARTE INTERNA DA ABERTURA, POSSUIR UM BOLSO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 38 CM X 30 CM (ALT. X LARG.); ACIMA DO BOLSO, POSSUIR UM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE CÂNULAS DE GUEDEL, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 3,5 EM 3,5 CM PARA DIVISÃO (7 ESPAÇOS); QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	8	145,98	1.167,84
		25862 - MOCHILA DE ATENDIMENTO MELHOR EM CASA BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS				

		ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO PROFISSIONAL) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER EM TRÊS LADOS QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA; NA PARTE DA FRENTE BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS COM AS DIMENSÕES: 11 CM X 15 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM) NA PARTE SUPERIOR; ABAIXO, A LOGO DO "MELHOR EM CASA" COM AS DIMENSÕES: 7,7 CM X 9,5 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); ABAIXO, UM BOLSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); LADO 2: COM UM BOLSO SUPERIOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); ABAIXO, UM BOLSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS				
35	Exclusivo		Unidade	15	132,23	1.983,45

		MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); NO FUNDO DA MOCHILA, VELCROS COM AS MEDIDAS DE 22 CM X 2 CM, PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADA COM VELCRO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REPARTIÇÃO 1: NA COR PRETA, COM MEDIDA DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), NOS DOIS LADOS COM TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; REPARTIÇÃO 2: NA COR PRETA, COM MEDIDA DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA LADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 UNIDADES.				
36	Exclusivo	46837 - CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; CONFECCIONADA DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NAS CORES AZUL OU BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE E DO SUS E A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE"; MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 55 CM X 70 CM, GG- 60 CM X 75 CM; EXG- 65 CM X 80 CM; CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O TAMANHO E A COR SERÃO	Unidade	200	55,95	11.190,00

		INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.				
37	Exclusivo	32323 - COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL". TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidade	200	93,33	18.666,00
		25840 - BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COR CINZA CHUMBO; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO;				

38	Exclusivo	COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM; SERIGRAFIAS: NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDA DE 7 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM) E DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, A LOGO DO SUS E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO; NAS LATERIAS A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" COM MEDIDAS DE 3,5 CM X 5 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	Unidade	200	15,15	3.030,00
39	Exclusivo	42035 - MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS MOCHILA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM DUAS ALÇAS DE OMBRO, REGULÁVEIS, PARA SER CARREGADA COMO MOCHILA E UMA ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR. CONFECCIONADA EM LONA 10, NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAVAÇÃO 01 COR. COMPARTIMENTO PRINCIPAL: COM MEDIDAS: LARG. 35 CM X ALT. 42 CM X PROF. 15 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM NAS MEDIDAS); FECHAMENTO EM "U" ATRAVÉS DE ZÍPER, QUE PERMITA A ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; INTERNAMENTE, DEVE POSSUIR UM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR PICARETA MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. POSSUIR UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER E COM MEDIDAS: LARG. 25 CM X ALT. 25 CM X PROF. 5 CM. DEVE POSSUIR UM BOLSO EM CADA LATERAL PARA SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA MEDINDO LARG.15 CM X ALT. 20 CM, CONFECCIONADO EM LONA MALEÁVEL (NÃO VAZADO). DEVE POSSUIR APLICAÇÃO DA EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 17 X 24 CM (AXL) E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA	Unidade	200	106,44	21.288,00

		SAÚDE", EM ARCO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.				
40	Exclusivo	28616 - TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA TOUCA PARA HIDROGINÁSTICA. CONFECCIONADA EM 100% HELANCA DE POLIAMIDA, COM COSTURAS RESISTENTES. USO ADULTO. COR AZUL MARINHO. RESISTENTE À AÇÃO DO CLORO. DEVE POSSUIR A INSCRIÇÃO "SAÚDE" DE UM LADO E A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE DO OUTRO LADO.	Unidade	16	16,36	261,76
41	Exclusivo	28617 - MAIÔ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA USO ADULTO, TIPO MACAQUINHO, CONFECCIONADO EM 100% HELANCA POLIAMIDA, COM FORRO 100% POLIAMIDA EM TODA PARTE FRONTAL, POSSUIR COM COSTURAS RESISTENTES. COR AZUL MARINHO. DEVE POSSUIR DECOTE FRONTAL REDONDO E DECOTE TRASEIRO ESTILO NADADOR. RESISTENTE À AÇÃO DO CLORO. NA ALTURA DO BUSTO ESQUERDO DEVE POSSUIR A EXPRESSÃO "SAÚDE"; NA ALTURA DO BUSTO DIREITO DEVE POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE COM MEDIDAS DE 6,0 CM X 6,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). MEDIDAS DO MAIÔ: (LARGURA X ALTURA): TAM. P- 23 CM X 72 CM; TAM. M- 25 CM X 74 CM; TAM. G- 27 CM X 76 CM; TAM. GG- 29 CM X 78 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	16	160,95	2.575,20
42	Exclusivo	47016 - Malote em lona COM ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR, EM NYLON COM LARGURA MÍNIMA DE 3CM. CONFECCIONADA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, ENCERADA. COR AZUL. MEDIDAS DO MALOTE: LARG. 34 CM X ALT. 37 CM X PROF. 7 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. COM LAPELA SAINDO DA PARTE POSTERIOR, E TRANSPASSANDO 5 CM DA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO HORIZONTAL TOTAL EM VELCRO COM ALTURA MÍNIMA DE 2 CM. COM BOLSO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO	Unidade	120	33,75	4.050,00

		7 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM TER REFORÇO. LAYOUT CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 6 X 6 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.				
Total Geral						1.234.500,45

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 383/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 383/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Uniformes e Materiais de Apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/04/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - Os locais para entrega serão, conforme solicitação:

a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES: A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD). Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas **exceto feriados e pontos facultativos**.

b) Para o Hospital Municipal São José: HMSJ - Hospital Municipal São José. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**

(conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 383/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Uniformes e Materiais de Apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 383/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/04/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de

pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão, conforme solicitação:

a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES: A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD). Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas **exceto feriados e pontos facultativos**.

b) Para o Hospital Municipal São José: HMSJ - Hospital Municipal São José. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José , sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Hospital Municipal São José e o Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 383/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

b) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

c) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d) Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

e) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

f) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "d" do Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

h) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 383/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:	Ação:	
Un. Orçam.:	Despesa:	
Função:	Elemento:	
Subfunção:	Detalhamento:	
Programa:	Fonte de recurso:	
Licitação:	Modalidade:	Finalidade:
Ata de reg. de preço:		
Pré-empenho:	Empenho:	
Fornecedor:		CPF/CNPJ:
Endereço:		CEP:
Fone:		Cidade:
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:
Tipo de entrega:		
Prazo de entrega:		
Local de entrega:		
Pagamento:		

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30359568/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação

1.2 - Especificações técnicas

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT SMS	QUANT HMSJ	TOTAL
1	24271	BONÉ ACS COR AZUL	COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO COM REGULADOR DE PLÁSTICO; CONTENDO SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, EXPRESSÃO "SAÚDE" E A LOGO DO "SUS" NA PARTE FRONTAL; PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,5X7 CM (AXL), DISTANDO 1,5CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ. COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS	UNIDADE	800	0	800
2	25841	BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA	COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; CONTENDO SERIGRAFIA DOS LOGOTIPOS DO "SUS" E DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE NA PARTE FRONTAL COM AS MEDIDAS DE 9,00 X 6,80 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), DISTANDO 1,5CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ, E SERIGRAFIA DA LOGO "CONSULTÓRIO NA RUA" NAS LATERAIS, COM AS MEDIDAS DE 5,80 X 5,00 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	30	0	30
3	24387	BONÉ SAMU	BONÉ PADRÃO SAMU, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM EM VELCRO. ABA COM COMPRIMENTO DE 7 CM. BORDADOS: BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDAS DE 7,8 X 7,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ. EXPRESSÃO "SAMU 192" NA LATERAL DIREITA MEDINDO 4,5 X 6 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). BRASÃO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA 5 CM X 3 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	40	0	40
			BOTA DE CANO MÉDIO, CONFORTÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL, CABEDAL EM COURO NOBUK HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, ANTIDERRAPANTE; FORRAÇÃO INTERNA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE; COR PRETA; COM LOGO DO SAMU BORDADO NA LATERAL EXTERNA COM DIÂMETRO DE 4 CM;				

4	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	NUMERAÇÃO DO 35 AO 45. A NUMERAÇÃO SERÁ REPASSADA JUNTO COM A ORDEM DO EMPENHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	70	0	70
5	920.994	CALÇA PADRÃO SAMU	CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO; TAMANHOS P, M, G, GG E EGG OU 40, 42, 44, 46, 48 E 50.	UNIDADE	120	0	120
6	24734	CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANT E A CHAMAS)	CALÇA DE SEGURANÇA RESISTENTE A ARCO ELÉTRICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO (VOLTAICO) E FOGOREPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COR CINZA, COMPOSTO POR 88% DE ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². DEVE ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM² CONFORME NORMA NFPA70-E, COSTURAS LATERAIS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; ENTRE PERNAS COSTURADAS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; GANCHO COSTURADO EM PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; BOLSOS COSTURADOS COM PESPONTO DUPLO; VISTA FECHADA POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÃO; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO FINAL DA VISTA, JUNÇÃO DOS GANCHOS E PASSADORES). SERIGRAFIA COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" NA ALTURA DO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, MEDINDO 9,0 X 4,2 CM (AXL). DEVE POSSUIR ABAIXO DO JOELHO UMA FAIXA COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE. TAMANHOS DO Nº 36 AO Nº 58, COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.	UNIDADE	40	15	55
			CAMISA MANGA LONGA, PARA				

7	24735	CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANT E A CHAMAS)	PROTEÇÃO NO TRABALHO EM ELETRICIDADE RESISTENTE A AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO(VOLTAICO) E FOGO REPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO CINZA COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². CONFECCIONADA E ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM2 CONFORME NORMA NFPA 70-E, PUNHO COM VELCRO OU BOTÃO; FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO, ZÍPER OU BOTÃO; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS EM INTERLOCK BITOLA LARGA OU PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, EXTREMIDADES DA INTERLOCK, FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS). NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" E ABAIXO A EXPRESSÃO "MANUTENÇÃO ELÉTRICA" COM DIMENSÕES DE 10 CM X 4 CM (L X A) E NAS COSTAS, SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA DE JOINVILLE" COM MEDIDAS 20 CM X 7,5 CM (L X A). UMA FAIXA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE NA ALTURA DO TÓRAX, SENDO 1 CM ABAIXO DA DESCRIÇÃO E DO BRASÃO DA PREFEITURA, NAS MANGAS NA ALTURA DO COTOVELO. COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. TAMANHOS VARIANDO DE M A XG. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. MEDIDAS MÍNIMAS - LARGURA X COMPRIMENTO- M: 60 CM X 65 CM; G: 65 CM X 70 CM; XG: 70 CM X 75 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.	UNIDADE	40	15	55
			CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM AS MEDIDAS DE 6,00 X 6,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), COM AS EXPRESSÕES "CONSULTÓRIO NA RUA" E "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO E LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE E DO SUS; EMBALADO				

8	46833	CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA	INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO. MEDIDAS MÍNIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, EXG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	60	0	60
9	46836	CAMISETA MANGA CURTA ACS	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E DO SUS COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, XG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDADE	1.100	0	1.100
10	46834	CAMISETA MANGA LONGA SAMU	COM MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). CORES BRANCA OU AZUL MARINHO - MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 63 CM X LARG 48 CM / P- ALT 66 CM X LARG 53 CM / M- ALT 69 CM X LARG 56 CM/ G- ALT 72 CM X 60 LARG CM/ GG- ALT 75 CM X LARG 65 CM/ EG- ALT 82 CM X LARG 70 CM. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDADE	120	0	120
			COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS				

11	46835	CAMISETA SAMU	DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CORES BRANCA OU AZUL MARINHO - MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 63 CM X LARG 48 CM / P- ALT 66 CM X LARG 53 CM / M- ALT 69 CM X LARG 56 CM/ G- ALT 72 CM X 60 LARG CM/ GG- ALT 75 CM X LARG 65 CM/ EG- ALT 82 CM X LARG 70 CM. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDADE	120	0	120
12	24391	CAPA DE CHUVA SAMU	MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO. JAQUETA: COM FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA 5 CM, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; CAPUZ COM ABA (LARGURA 5 CM) E REGULAGEM POR CORDÃO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO FECHADA COM ZÍPER; OREGULADOR DE ELÁSTICO NOS PUNHOS; ENTRADAS DE AR NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDAS EM TODA A EXTENSÃO DA FAIXA REFLETIVA (FRENTE E COSTAS); NA FRENTE, SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CALÇA: REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO NA BARRA NA PERNA. FAIXAS REFLETIVAS ABAIXO DO JOELHO, COM LARGURA DE 5 CM. MEDIDAS MÍNIMAS: P- JAQUETA: ALT 71 CM X LARG 56 CM CALÇA: ALT 112 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 104 CM M- JAQUETA: ALT 76 CM X LARG 65 CM; CALÇA: ALT 115 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 113 CM; G- JAQUETA: ALT 78 CM X 64 CM LARG CALÇA: ALT 118 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 122 CM; GG- JAQUETA: ALT 82 CM X LARG 68 CM CALÇA: ALT 122 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 126 CM; EG- JAQUETA: ALT 85 CM X LARG 75 CM; CALÇA: - ALT 124 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 132 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDADE	60	0	60
			COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA				

13	25866	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	150	0	150
14	48578	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "FISCALIZAÇÃO" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "FISCALIZAÇÃO" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	50	0	50
			EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO, FECHADO NAS DUAS LATERAIS COM TRÊS FAIXA DE NYLON DE 4 CM COM REGULADOR. NA ALTURA DO OMBRO,				

15	24392	COLETE SAMU	REGULADOR COM VELCRO; NO LADO ESQUERDO, PORTA HT E NO LADO DIREITO, PORTA CELULAR; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO, COM MEDIDAS: 13 CM X 15 CM (LARG X ALT) COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO DIREITO COM ELÁSTICO PORTA CANETA INTERNO; BOLSO DIREITO BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E BOLSO ESQUERDO BORDADO O LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM DIMENSÕES: 6,32 X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NA ALTURA DO PEITO, BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; MEDIDAS: 26 CM X 23 CM X 5 CM; NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, POSSUIR COMPARTIMENTO FECHADO COM ZÍPER NAS MESMAS DIMENSÕES DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DOS BOLSOS; NAS COSTAS, DUAS FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EM TODA A LARGURA DO COLETE; NO CENTRO, BORDADO O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS: 14 CM X 22 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). MEDIDAS MÍNIMAS: P- ALT 47 CM X LARG 47 CM; M- ALT 50 CM X LARG 50 CM; G- ALT 54 CM X LARG 54 CM; GG- ALT 58 CM X LARG 58 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	50	0	50
16	24419	COLETE UNIFORME ACS	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE, TRAMA SARJA 2/1, GRAMATURA 200 A 220 G/M², PRÉ-ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGIMENTO NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) FECHADOS POR BOTÕES NA COR AZUL; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO: SERIGRAFIA DO LOGO DO SUS. NO LADO ESQUERDO: SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, XG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDADE	1.100	0	1.100
			CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 178 GR/M ² ; GOLA EM V; SEM MANGAS,				

17	24345	COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA	COM BAINHA; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER; DOIS BOLSOS QUADRADOS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO), BAINHA E FORRO, FECHAMENTO EM ZÍPER; NA FRENTE, ABAIXO DO OMBRO, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO, SERIGRAFIA COM A LOGO DO SUS, LOGO "SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ" E DO "GOVERNO FEDERAL"; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO, SERIGRAFIA DA LOGO CONSULTÓRIO NA RUA; NAS COSTAS AO CENTRO LOGO DO CONSULTÓRIO NA RUA E AS EXPRESSÕES "PREFEITURA DE JOINVILLE" E "SECRETARIA DA SAÚDE"; NAS COSTAS DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM SENTIDO VERTICAL; NA FRENTE DUAS FAIXAS REFLETIVAS ACIMA DOS BOLSOS; CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, XG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	60	0	60
18	24276	COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE, TRAMA SARJA 2/1, GRAMATURA 200 A 220 G/M², PRÉ ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGIMENTO NA COR AZUL TIPO PANTONE 2747-C, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO), FECHADOS POR BOTÕES NA COR AZUL. NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO: SERIGRAFIA COM A LOGO DO SUS; NO LADO ESQUERDO: SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E A EXPRESSÃO "MELHOR ACOLHER" COM AS MEDIDAS DE 2,45 X 6,5 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "MELHOR ACOLHER" COM AS MEDIDAS DE 8,15 X 16,07 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); TODAS AS LOGOS COM MEDIDAS CONFORME LAYOUT APRESENTADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, EXG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS.	UNIDADE	800	0	800
			CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, SEM				

19	40656	JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	MANGAS; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; CONTENDO TRÊS BOLSOS, SENDO: DOIS BOLSOS (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) NA PARTE INFERIOR TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MESMO TAMANHO; BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO LADO DIREITO, BORDADO A LOGO DO SUS; CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS.	UNIDADE	500	0	500
20/21	40657	JALECO BRANCO	CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA). NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SUS COM AS MEDIDAS DE 6,396 X 6,439 (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; EXG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDADE	4.100	0	4.100
			CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA TIPO PADRE, MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA SANFONADA EM ALGODÃO, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; BOLSOS: UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE				

22/23	40658	JALECO BRANCO PUNHO SANFONAD O	JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR (DIREITA E ESQUERDA) COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA); NA MANGA DIREITA, LOGO DO SUS; POSSUIR ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDADE	2.400	0	2.400
24	47199	JAQUETA MOTOCICLI STA VIGILANCIA AMBIENTAL	CONFECCIONADO EM CORDURA, COR PRETO, COM PROTEÇÕES NOS OMBROS, COTOVELOS E ANTEBRAÇOS; GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM 2 BOLSOS INTERNOS (EMBUTIDOS) NA PARTE ANTERIOR, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO, COM AS MEDIDAS 18 X 18 CM, 2 BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO COM AS MEDIDAS 20 A 23 CM DE ALTURA X 19 A 21 CM DE LARGURA; MANGAS COM AJUSTES COM ZÍPER NO PUNHO, FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM LARGURA DE 5 CM EM TODA A PARTE DE TRÁS DA JAQUETA; NA FRENTE, NA REGIÃO DO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" EM ARCO, LETRAS COM ALTURA DE 4,5 CM E A LOGO DO SUS, COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (AXL). MEDIDAS: TAMANHO M- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 118 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 60 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 40 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 28 CM; GOLA: 46 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 68 CM; TAMANHO G- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 120 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 42 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 28 CM; GOLA: 46 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 70 CM; TAMANHO GG- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 122 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 42 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 30 CM; GOLA: 48 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 75 CM; TAMANHO XG- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 130 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 65 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 44 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 32 CM; GOLA: 48 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 81 CM; O TAMANHO SERÁ INDICADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	100	0	100

25	47200	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL - TAMANHOS ESPECIAIS	CONFECCIONADO EM CORDURA, COR PRETO, COM PROTEÇÕES NOS OMBROS, COTOVELO E ANTEBRAÇOS; GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM 2 BOLSOS INTERNOS (EMBUTIDOS) NA PARTE ANTERIOR, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO, MEDIDAS 18 X 18 CM, 2 BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO COM AS MEDIDAS 20 A 23 CM DE ALTURA X 19 A 21 CM DE LARGURA; MANGAS COM AJUSTES COM ZÍPER NO PUNHO, FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM LARGURA DE 5 CM EM TODA A PARTE DE TRÁS DA JAQUETA; NA FRENTE, NA REGIÃO DO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" EM ARCO, LETRAS COM ALTURA DE 4,5 CM E A LOGO DO SUS, COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (AXL). MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: DE 135 CM À 180 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 57 CM À 67 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 45 A 47 CM; DISTÂNCIA DO OMBRO: 70 À 75 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 32 CM; GOLA: 50 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 70 CM A 80 CM; AS MEDIDAS EXATAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	20	0	20
			COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NAS SEGUINTE POSIÇÕES: NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A FRENTE DA JAQUETA E AO REDOR DAS DUAS MANGAS; NAS COSTAS, EM TODA A EXTENSÃO DA JAQUETA DUAS FAIXA NA POSIÇÃO VERTICAL; NA ALTURA DO TÓRAX A DIREITA, BOLSO COM MEDIDAS: 13,5 CM X 16 CM, COM FECHAMENTO COM VELCRO E LAPELA; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA FRONTAL, DOIS BOLSOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM MEDIDAS: LARGURA 15 CM X ALTURA DE 27 CM; ABAIXO, DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS: 19 CM X 26 CM (LARG X ALT); DOIS BOLSOS TIPO FACA, NAS LATERAIS, EMBUTIDOS SOB OS BOLSOS FRONTAIS; IDENTIDADE VISUAL: NO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS 6,32 CM X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO BOLSO LOCALIZADO NO TÓRAX A DIREITA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS DE 7,5 X 5,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NA MANGA ESQUERDA BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM MEDIDA DE 7 X 4 CM; NA MANGA DIREITA BORDADO A				

			LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS DE 7 X 4 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NAS COSTAS, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS 14 X 22 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NA REGIÃO LATERAL DA JAQUETA E NAS MANGAS ABAIXO DAS FAIXAS REFLETIVAS, DUAS FAIXAS VERTICAIS, UMA VERMELHA E OUTRA LARANJA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS. POSSUIR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 12 X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 66 CM X LARG 50 CM / P- ALT 71 CM X LARG 56 CM / M- ALT 76 CM X LARG 60 CM/ G- ALT 78 CM X 64 LARG CM/ GG- ALT 82 CM X LARG 68 CM/ EGG- ALT 85 CM X LARG 75 CM. O TAMANHO E OS DADOS DA TARJETA SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.				
26	24740	JAQUETA SAMU		UNIDADE	60	0	60
			MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIP STOP AZUL MARINHO, COSTURAS EM LINHA POLIÉSTER NÚMERO 80 E NÚMERO 120 NA COR AZUL ESCURO, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; GOLA TIPO PADRE; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO DE 80 CM; UMA FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA ALTURA DO TÓRAX COM LARGURA DE 5 CM; NO TÓRAX A DIREITA, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO MEDINDO 10 CM X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA, 2 BOLSOS NA POSIÇÃO DIAGONAL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ABERTURA DE 12 CM; NA CINTURA, AJUSTE DE REGULAGEM ATRAVÉS DE CINTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DUAS FAIXAS NAS EXTREMIDADES COM MEDIDAS: 28 CM X 5 CM; UM ELÁSTICO NO CENTRO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 5 CM; APLICAÇÃO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO COM AS MEDIDAS: 5 CM X 20 CM; ABAIXO DA CINTURA, 2 BOLSOS TIPO FACA COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 26,5 CM X 15 CM (ALT X LARG); NA ALTURA DA COXA, DOIS BOLSOS QUADRADOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 18 CM X 16 CM (ALT X LARG); REFORÇO NOS JOELHOS; FAIXAS REFLETIVAS ABAIXO DO REFORÇO DO JOELHO, EM TODA A EXTENSÃO, COM LARGURA DE 5 CM; COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM LARGURA DE 5 CM; BORDADO A LOGO DO SAMU, COM DIÂMETRO DE 14 CM, EXPRESSÃO "SAMU" E EXPRESSÃO "192" MEDINDO 22 x 14 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); COMPARTIMENTO PARA EMBUTIR O CINTO DE REGULAGEM, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DAS COSTAS, COM ALTURA DE 7 CM; DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALT X LARG); TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15 CM X 3 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO;				

27	24779	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU	MANGAS LONGAS, COM REGULAGEM NA EXTREMIDADE EM VELCRO; NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU" COM AS MEDIDAS DE 6,32 X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NA MANGA ESQUERDA, BOLSO TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS: 12 CM X 10 CM (ALT X LARG); COM PORTA CANETA EMBUTIDO; BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA LAPELA COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 5,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); FAIXAS REFLETIVAS NA ALTURA DO COTOVELO, COM ALTURA DE 5 CM; FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA REGIÃO DO ANTEBRAÇO EXTERNO, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM CADA E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS; FAIXAS LARANJA E VERMELHA, NAS LATERAIS DO MACACÃO, DA REGIÃO DA AXILA ATÉ A BARRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM CADA E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS; MEDIDAS MÍNIMAS: PP: ALTURA: 157 CM/ LARGURA: 53 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 72 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 60 CM. P: ALTURA: 159 CM/ LARGURA: 55 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 74 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM. M: ALTURA: 162 CM/ LARGURA: 60 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 76 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 65 CM. G: ALTURA: 165 CM/ LARGURA: 65 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 78 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 68 CM. GG: ALTURA: 168 CM/ LARGURA: 70 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 82 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 70 CM. EGG: ALTURA: 180 CM/ LARGURA: 76 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 90 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 73 CM. AS MEDIDAS E OS DADOS PARA CONFECCÃO DAS TARJETAS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDADE	80	0	80
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO				

28	24411	MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE	HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO DO ELÁSTICO, UMA CINTA DE NYLON, COM ALTURA DE 3 CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA SUPORTE DE MATERIAIS; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS DE 23 CM X 4 CM, PARA FIXAÇÃO DAS REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	20	0	20
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NO				

29	24412	MOCHILA DE RESGATE AZUL	CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTES BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM TRÊS ELÁSTICOS, NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPEÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS DE 22 CM X 2 CM, PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÃO REMOVÍVEL; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), EM CADA LADO, DEVE POSSUIR TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	20	0	20
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1				

30	24410	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	LADO COM UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRENTE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM COMPARTIMENTO INFERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM AS MEDIDAS 28 CM X 12 CM X 5 CM (LAG X ALT X PROF), COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE. NO OUTRO LADO, UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRENTE DOIS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DA MOCHILA, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO, COM DISTÂNCIA DE 15 CM ENTRE ELES; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	20	0	20
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM DOIS COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO CENTRAL EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 17 CM X 30 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF); 1 LADO COM QUATRO COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 17 CM X 12 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM 4 BOLSOS EM CADA FACE DA				

31	24409	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	REPARTIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 15 CM X 8 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	20	0	20
32	23077	MOCHILA DE TRABALHO ACS	USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR AZUL-MARINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG. X PROF.) 30 X 40 X 12 CM; BOLSO FRONTAL (ALT. X LARG.) 24 X 20 CM EM FORMA DE "U", COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 40 CM DA MESMA COR DA MOCHILA; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS EM TELA (ALT. X LARG.) 14 X 15 CM PARA SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA; COSTURA EM LINHA NYLON 60, REFORÇADA; APOIO DE COLUNA, FORMA ERGONÔMICA E ACOLCHOADA; ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL; ALÇAS DE MÃO E DE OMBRO REFORÇADAS, ACOLCHOADAS E NO MESMO TECIDO E ACABAMENTO DA MOCHILA; SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT FORNECIDO, CONTENDO A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COM DIMENSÕES DE 5,5 CM X 13 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E ABAIXO, A LOGO DO SUS, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 1,9 CM X 9,3 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); PRODUÇÃO MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 50 UNIDADES.	UNIDADE	400	0	400
33	25847	MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA	USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR AZUL-MARINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG. X PROF.) 40 X 30 X 12 CM, BOLSO FRONTAL (ALT. X LARG.) 24 X 20 CM, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, EM FORMA DE "U", COM ZIPPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 40 CM DA MESMA COR DA MOCHILA, DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS EM TELA (ALT. X LARG.) 14 X 15 CM PARA SQUEESE, COSTURA EM LINHA NYLON 60, REFORÇADA, APOIO DE COLUNA, FORMA ERGONÔMICA E ACOLCHOADA, ALÇA DE MÃO E DE OMBRO REFORÇADA, ACOLCHOADA E REGULÁVEL NO MESMO TECIDO E ACABAMENTO DA MOCHILA. PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT FORNECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 20 X 13 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) CONTENDO AS SEGUINTE LOGOS E DESCRIÇÕES: A LOGO DO CONSULTÓRIO NA RUA, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 UNIDADES	UNIDADE	30	0	30
			BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE ATÉ 3 L; CONFECCIONADA EM NYLON OU RIP STOP NA COR VERDE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 30 CM X 55 CM X 11 CM (LARG X ALT X PROF);				

34	24780	MOCHILA DE TRANSPORT E DE OXIGÊNIO PORTÁTIL-SAMU	COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA). ESTRUTURA INTERNA QUE POSSIBILITE A MOCHILA FICAR EM PÉ SEM NECESSIDADE DE APOIO. POSSUIR ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER QUE POSSIBILITE A ABERTURA TOTAL DA MOCHILA E ACESSO AO CILINDRO E AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; NA PARTE FRONTAL DISPOR DOS SEGUINTE BORDADOS: A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM MEDIDAS DE 7 CM X 13 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 22 CM X 14 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DA REGIÃO FRONTAL, COM ALTURA DE 5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: POSSUIR EM UM DOS LADOS DOIS SUPORTES PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 50 CM (ALT X LARG), COM FECHAMENTO EM VELCRO. UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 14 CM X 10 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM A FRENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; NA PARTE INTERNA DA ABERTURA, POSSUIR UM BOLSO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 38 CM X 30 CM (ALT. X LARG.); ACIMA DO BOLSO, POSSUIR UM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE CÂNULAS DE GUEDEL, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 3,5 EM 3,5 CM PARA DIVISÃO (7 ESPAÇOS); QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	8	0	8
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO PROFISSIONAL) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER EM TRÊS LADOS QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA; NA PARTE DA FRENTE BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS COM AS DIMENSÕES: 11 CM X 15 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) NA PARTE SUPERIOR; ABAIXO, A LOGO DO "MELHOR EM CASA" COM AS DIMENSÕES: 7,7 CM X 9,5 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO				

35	25862	MOCHILA DE ATENDIMENTO MELHOR EM CASA	INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); ABAIXO, UM BOLSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); LADO 2: COM UM BOLSO SUPERIOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); ABAIXO, UM BOLSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); NO FUNDO DA MOCHILA, VELCROS COM AS MEDIDAS DE 22 CM X 2 CM, PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADA COM VELCRO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REPARTIÇÃO 1: NA COR PRETA, COM MEDIDA DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), NOS DOIS LADOS COM TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; REPARTIÇÃO 2: NA COR PRETA, COM MEDIDA DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA LADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 UNIDADES.	UNIDADE	0	15	15
36	46837	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; CONFECCIONADA DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NAS CORES AZUL OU BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE E DO SUS E A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE"; MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 55 CM X 70 CM, GG- 60 CM X 75 CM; EXG- 65 CM X 80 CM; CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	200	0	200
			COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38%				

37	32323	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL". TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	200	0	200
38	25840	BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	COR CINZA CHUMBO; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM; SERIGRAFIAS: NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDA DE 7 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, A LOGO DO SUS E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO; NAS LATERIAS A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" COM MEDIDAS DE 3,5 CM X 5 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDADE	200	0	200
			MOCHILA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM DUAS ALÇAS DE OMBRO, REGULÁVEIS, PARA SER CARREGADA COMO MOCHILA E UMA ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR. CONFECCIONADA EM LONA 10, NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAVAÇÃO 01 COR. COMPARTIMENTO PRINCIPAL: COM MEDIDAS: LARG. 35 CM X ALT. 42 CM X PROF. 15 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM NAS MEDIDAS); FECHAMENTO EM "U" ATRAVÉS DE ZÍPER, QUE PERMITA A ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; INTERNAMENTE, DEVE POSSUIR UM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR PICARETA MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. POSSUIR UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM				

39	42035	MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FECHAMENTO EM ZÍPER E COM MEDIDAS: LARG. 25 CM X ALT. 25 CM X PROF. 5 CM. DEVE POSSUIR UM BOLSO EM CADA LATERAL PARA SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA MEDINDO LARG.15 CM X ALT. 20 CM, CONFECCIONADO EM LONA MALEÁVEL (NÃO VAZADO). DEVE POSSUIR APLICAÇÃO DA EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 17 X 24 CM (AXL) E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE", EM ARCO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	200	0	200
40	28616	TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	TOUCA PARA HIDROGINÁSTICA. CONFECCIONADA EM 100% HELANCA DE POLIAMIDA, COM COSTURAS RESISTENTES. USO ADULTO. COR AZUL MARINHO. RESISTENTE À AÇÃO DO CLORO. DEVE POSSUIR A INSCRIÇÃO "SAÚDE" DE UM LADO E A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE DO OUTRO LADO.	UNIDADE	16	0	16
41	28617	MAIÔ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	USO ADULTO, TIPO MACAQUINHO, CONFECCIONADO EM 100% HELANCA POLIAMIDA, COM FORRO 100% POLIAMIDA EM TODA PARTE FRONTAL, POSSUIR COM COSTURAS RESISTENTES. COR AZUL MARINHO. DEVE POSSUIR DECOTE FRONTAL REDONDO E DECOTE TRASEIRO ESTILO NADADOR. RESISTENTE À AÇÃO DO CLORO. NA ALTURA DO BUSTO ESQUERDO DEVE POSSUIR A EXPRESSÃO "SAÚDE"; NA ALTURA DO BUSTO DIREITO DEVE POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE COM MEDIDAS DE 6,0 CM X 6,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). MEDIDAS DO MAIÔ: (LARGURA X ALTURA): TAM. P- 23 CM X 72 CM; TAM. M- 25 CM X 74 CM; TAM. G- 27 CM X 76 CM; TAM. GG- 29 CM X 78 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	16	0	16
42	47016	MALOTE EM LONA	COM ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR, EM NYLON COM LARGURA MÍNIMA DE 3CM. CONFECCIONADA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, ENCERADA. COR AZUL. MEDIDAS DO MALOTE: LARG. 34 CM X ALT. 37 CM X PROF. 7 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. COM LAPELA SAINDO DA PARTE POSTERIOR, E TRANSPASSANDO 5 CM DA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO HORIZONTAL TOTAL EM VELCRO COM ALTURA MÍNIMA DE 2 CM. COM BOLSO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 7 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM TER REFORÇO. LAYOUT CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 6 X 6 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	120	0	120

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento **não contínuo**, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4 - As atas de registro de preços poderão serem prorrogadas por 1 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Embora o Decreto n. 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n. 03/2024, tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) a partir do exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde para o ano de 2026.

2.3 - A contratação encontra amparo na Lei n. 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026-2029.

2.4 - Esta unidade reitera o compromisso de aprimorar o planejamento das contratações, com vistas a subsidiar a futura elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, em consonância com o art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021 e com a IN n. 03/2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de mercado considerando os elementos dispostos, bem como que os itens isentos de manutenção e/ou assistência técnica e de uso individual, mostra-se mais adequada e otimizada a aquisição do objeto via Sistema de Registro de Preços, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 64.109/2024.

3.2 - Após análise das soluções de mercado e considerando os elementos dispostos, bem como que os itens são isentos de manutenção e/ou assistência técnica e são de uso individual, mostra-se como solução mais adequada e otimizada a aquisição do objeto via Sistema de Registro de Preços, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 64.109/2024.

3.3 - O Registro de Preços garante maior economia ao erário, pois permite gerir a demanda sazonal e a rotatividade de servidores (substituições e novas admissões). Adicionalmente, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual é uma obrigação legal determinada pela NR 6, sendo essencial para mitigar riscos ocupacionais e garantir a integridade física dos profissionais de saúde e vigilância.

3.4 - A contratação via Sistema de Registro de Preço demonstra-se vantajosa por permitir que cada unidade (SMS e HMSJ) solicite o quantitativo conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos, ocupação desnecessária de espaço físico e o risco de declínio da qualidade dos materiais por armazenamento prolongado. Face à natureza do objeto e à necessidade de assegurar o suprimento ininterrupto de materiais de segurança, prevê-se a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com a consequente renovação da totalidade dos quantitativos registrados, conforme facultado pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Art. 146, § 8º, da Instrução Normativa Municipal nº 03/2024.

3.5 - A vantajosidade desta renovação fundamenta-se nos seguintes pilares:

a) Evita o custo operacional e o tempo administrativo de deflagrar um novo certame anualmente para itens cujas especificações são padronizadas e permanentes.

b) Previne interrupções no fornecimento que impactariam diretamente as operações das unidades de saúde e do SAMU, garantindo a proteção contínua do trabalhador.

c) Assegura a manutenção do padrão técnico e visual dos uniformes, evitando a coexistência de diferentes leiautes de personalização, o que facilita a identificação dos servidores pela população.

d) A renovação ocorrerá sem acúmulo com saldos não utilizados da vigência anterior, condicionada à prévia comprovação de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração.

3.6 - Em resumo, a solução proposta não apenas cumpre o rito legal, mas revela-se uma decisão estratégica para assegurar o suprimento adequado e eficiente, alinhando-se às demandas específicas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.1.3 - Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos possíveis resíduos gerados pelas unidades de saúde, bem como que os itens não são perecíveis, não se faz necessário a logística reversa.

4.1.4 - Em observância ao art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 9º, II e XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição/2025), a presente contratação adota a dimensão da durabilidade e desempenho do material como pilar central de sustentabilidade ambiental, prevenindo o descarte precoce e a geração excessiva de resíduos têxteis. A aplicação dos critérios sustentáveis dar-se-á de forma equilibrada com a preservação da ampla competitividade, mediante a adoção das seguintes diretrizes e respectivos enquadramentos no Guia da AGU:

- a) **Controle de Durabilidade via Teste Prático de Amostra (Guia AGU - Seção 8.2 e Acórdão TCU nº 898/2021-Plenário):** A garantia de qualidade ambiental e longevidade dos uniformes será aferida na fase de julgamento das amostras (conforme itens 3.9 e 3.10 deste ETP). A submissão da amostra do primeiro classificado a testes de lavagem, secagem, verificação de encolhimento, resistência da cor (desbotamento) e formação de *pilling* (bolinhas) assegura a aquisição de produtos de vida útil prolongada, reduzindo o consumo de matérias-primas e a pegada de carbono da cadeia produtiva.
- b) **Minimização do Impacto Financeiro ao Licitante (Guia AGU - Seção 8.1 e Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU):** Para evitar a desertação do certame ou a limitação da competitividade, a exigência de amostras limita-se estritamente ao proponente provisoriamente vencedor, fixada em apenas 1 (uma) unidade por item e com dispensa temporária de serigrafia/identificação visual complexa, desonerando o processo licitatório.
- c) **Acondicionamento e Embalagens Racionais (Guia AGU - Seção 8.3 / Decreto nº 12.688/2025):** No fornecimento dos lotes contratados, a empresa vencedora deverá utilizar embalagens preferencialmente de papelão reciclável e evitar o fracionamento ou o uso excessivo de plásticos individuais por peça, ficando responsável pela retirada das embalagens de transporte geradas na entrega técnica.
- d) **Cumprimento da Legislação Trabalhista e Socioambiental (Guia AGU - Seção 9 / ODS 5, 8 e 10):** A contratada deverá comprovar o atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho e declarar a inexistência de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo em sua cadeia de confecção.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Garantia da contratação

4.4.1 - Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações técnicas para os itens requeridos neste documento, considerando os descritivos de cada item do presente documento.
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados neste documento, sendo pré-requisitos da contratação do presente documento.
- c) Cumprir com as obrigações da contratada também detalhadas no presente documento.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) :

Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas **exceto feriados e pontos facultativos.**

Ao solicitar agendamento informe via e-mail: Nº do Contrato, Nº do empenho, Nº dos volumes que serão

entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a **cópia da nota fiscal em anexo**.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à NF.

Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Secretaria da Saúde - Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, que poderá, conforme o caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.

5.3.2 - Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6697

Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.5 - Das amostras

5.5.1 - A Secretaria da Saúde não dispõe de marca pré-aprovada para uniformes, sendo assim as amostras são cruciais para a avaliação de qualidade e conformidade técnica de acordo com o padrão exigido. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(ão) apresentar em até 10 (dez) dias úteis as amostras.

5.5.2 - As amostras deverão ser identificadas conforme segue:

a) Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

b) No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

c) As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

d) As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

e) As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035.

f) A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

5.5.3 - As amostras deverão corresponder fielmente aos produtos que serão entregues caso o concorrente na licitação seja selecionado. Em outras palavras, é obrigatório e essencial que as amostras sejam idênticas em qualidade e especificações aos itens que possivelmente serão comprados após o fim do processo de licitação, sob pena das punições preconizadas na Lei 14.133 e demais previsões constitucionais e infraconstitucionais.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
1	24271	BONÉ ACS COR AZUL	01 unidade
2	25841	BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
3	24387	BONÉ SAMU	01 unidade
4	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	01 par
5	920.994	CALÇA PADRÃO SAMU	01 unidade

6	24734	CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	01 unidade
7	24735	CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	01 unidade
8	46833	CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
9	46836	CAMISETA MANGA CURTA ACS	01 unidade
10	46834	CAMISETA MANGA LONGA SAMU	01 unidade
11	46835	CAMISETA SAMU	01 unidade
12	24391	CAPA DE CHUVA SAMU	01 unidade
13	25866	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01 unidade
14	48578	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01 unidade
15	24392	COLETE SAMU	01 unidade
16	24419	COLETE UNIFORME ACS	01 unidade
17	24345	COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
18	24276	COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER	01 unidade
19	40656	JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	01 unidade
20/21	40657	JALECO BRANCO	01 unidade
22/23	40658	JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO	01 unidade
24	47199	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL	01 unidade
25	47200	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL TAMANHOS ESPECIAIS	01 unidade
26	24740	JAQUETA SAMU	01 unidade
27	24779	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU	01 unidade
28	24411	MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE	01 unidade
29	24412	MOCHILA DE RESGATE AZUL	01 unidade
30	24410	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	01 unidade
31	24409	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	01 unidade
32	23077	MOCHILA DE TRABALHO ACS	01 unidade
33	25847	MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
34	24780	MOCHILA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO PORTÁTIL-SAMU	01 unidade
35	25862	MOCHILA DE ATENDIMENTO MELHOR EM CASA	01 unidade
36	46837	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
37	32323	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
38	25840	BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
39	42035	MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
40	28616	TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	01 unidade

41	28617	MAIÔ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	01 unidade
42	47016	MALOTE EM LONA	01 unidade

*Nota: com o intuito de não onerar o processo licitatório, para os itens que se exige serigrafia, as amostras poderão ser entregues sem as logomarcas exigidas no Termo de Referência; neste caso, a avaliação das logomarcas será realizada na primeira entrega, quando a empresa deverá encaminhar uma unidade para análise; após avaliação e aprovação, a Contratante autorizará a confecção de todo o quantitativo solicitado.

Para os itens que a identidade visual não seja exigida em serigrafia, as amostras deverão atender na íntegra as exigências do Termo de Referência.

*Nota: também a fim de evitar a onerosidade excessiva do processo licitatório, exigir-se-á apenas uma amostra de cada um dos itens, até porque sua confecção em maiores quantidades pode representar um considerável custo aos participantes da licitação, o que poderia ser um óbice à competitividade do presente processo de compras.

5.6 - Critérios de Análise

a) As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, tamanho, composição do tecido, características de segurança, que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação. A avaliação será por análise e/ou uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto a eficácia, qualidade e durabilidade para garantir a segurança dos profissionais.

c) Para os itens 1 a 3, 5 a 20/21, 22/23 a 42 (ou seja, exceto o item 4- Bota de Resgate Samu), as amostras deverão atender aos requisitos mínimos constantes no roteiro a seguir:

REQUISITO ANALISADO	PARECER
A amostra atende ao layout exigido?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
O tecido utilizado na confecção da amostra atende as exigências do Termo de Referência?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
A amostra possui medidas de acordo com as exigências do Termo de Referência?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
A amostra possui costuras retas, alinhadas, contínuas e isentas de fios soltos ou pontos repuxados?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
O acabamento interno do item é isento de fios soltos, cortes desalinhados ou costuras tortas, descontinuadas ou com pontos repuxados?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, o tecido manteve as medidas originais? (Não deve encolher)	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, o tecido manteve a cor original? (Não deve desbotar)	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, o tecido manteve-se isento de peeling (bolinhas)?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, a identidade visual (bordados/serigrafia) mantiveram-se sem avarias?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA

5.7 - Função Técnica

5.7.1 - Área de Padronização de Materiais da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

5.8 - Prospectos/fichas técnicas/imagem de site (print de tela):

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

- b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

5.9 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- a) Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes, neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.6 - Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

6.7 - Gestor do Contrato

6.7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.8.1 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

- 6.8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- 6.8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 6.8.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 6.8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 6.8.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 6.8.7 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.
- 6.8.8 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- 6.8.9 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.
- 6.8.10 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua entrega e aceite final.
- 6.8.11 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- 6.8.12 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.8.13 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 6.9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.
- 6.9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.
- 6.9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).
- 6.9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.
- 6.9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.
- 6.9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.10 - Das sanções

- 6.10.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital, mas sem deixar de considerar outras previsões legais constitucionais e infraconstitucionais eventualmente aplicáveis ao caso.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento **definitivo do material** que estiver de acordo com as especificações técnicas. A Nota Fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente:** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- b) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- c) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- d) **Definitivamente:** Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- e) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- f) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "d" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- h) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 1.2.

7.7 - Modelo de execução do objeto:

- a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no item 5.1 e 5.2 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**
- b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no item 5.3 - **Local de entrega e horário de entrega.**
- c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no item 6.8 e 6.9 - **Das obrigações.**

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Técnica

8.3.1.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado

no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.1.2 - Para os itens **4, 6 e 7**, a empresa proponente deverá apresentar **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado para a presente contratação **(SMS+HMSJ)**: R\$ 1.234.500,45 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme Orçamentos Planilhados.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras", que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30354903/2026 - SES.UME.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para a aquisição de **Uniformes e Materiais de Apoio** para a Secretaria Municipal

da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville.

1.2. Conforme exposto em breves palavras no documento de formalização de demanda, os uniformes e demais materiais englobados no presente processo de compras são essenciais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais a Secretária Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.

1.3. Isso porque, na linha de frente da saúde, os profissionais dedicam-se incansável e vigorosamente em prol da comunidade, cumprindo funções essenciais e indispensáveis para o bem-estar coletivo e saúde pública. Dessa forma, o satisfatório e suficiente fornecimento de equipamentos não se limita a uma necessidade exclusivamente operacional, sendo um verdadeiro meio capaz de garantir a segurança e dignidade dos trabalhadores e população.

1.4. Contudo, os uniformes e materiais, conquanto não sejam itens perecíveis e de validade pré-determinada, sofrem consideráveis danos causados pelas condições e desafios enfrentados cotidianamente. Nesse sentido, aquisição dos itens em questão contemplará não somente os servidores cujos uniformes apresentam desgastes decorrentes do elevado tempo de uso e natureza das funções exercidas, como também aqueles que ingressaram recentemente na profissão e ainda carecem dos uniformes e equipamentos necessários.

1.5. Dessa maneira, é especialmente importante que o Poder Público seja capaz de assegurar que os profissionais de saúde - a exemplo dos membros do SAMU e fiscais da Vigilância Sanitária possam ser identificados facilmente pela comunidade. A padronização e distribuição dos uniformes contribui para fortalecer a imagem e a presença dos profissionais, permitindo que sejam facilmente reconhecidos e valorizados no desempenho de suas funções. Além disso, promove um senso de pertencimento e profissionalismo, incentivando um maior comprometimento com o bem-estar da população atendida.

1.6. Não bastasse isso, é sabido que os profissionais beneficiados pela compra dos itens lidam com difíceis situações em sua atividade laborativa, inclusive no que diz respeito a condições climáticas e exposição ao sol. Por exemplo, itens impermeáveis como a bota, jaqueta e mochila garantem que os profissionais possam realizar suas atividades independentemente das condições climáticas. Os bonés e coletes, por sua vez, não apenas protegem os profissionais dos raios solares, mas também conferem um aspecto profissional e distintivo.

1.7. Portanto, resta evidente que a utilidade os uniformes e roupas não se limita apenas à identificação visual. Conforme a OMS, os jalecos são usados para formar uma barreira de proteção e reduzir o risco de transmissão de microrganismos, prevenindo a contaminação das roupas, protegendo a pele da exposição a sangue e fluidos corpóreos. Já os uniformes do SAMU, além da proteção, possuem faixas refletivas para possibilitar a visualização dos mesmos no período noturno em vias, rodovias, locais de difícil acesso, para segurança dos profissionais e de quem está sendo socorrido.

1.8. Destarte, para além dos itens citados a título de exemplo, todos os itens englobados no presente processo de licitação servem para garantir a manutenção e efetividade do trabalho realizado por profissionais da saúde que atuam na linha de frente, se expondo a diversos riscos e condições árduas de trabalho.

1.9. Com a distribuição dos uniformes e acessórios, a comunidade pode contar com os profissionais ainda mais preparados e identificáveis, prontos para oferecer um serviço de qualidade e contribuir para a melhoria da saúde e do bem-estar de todos.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1. Embora o Decreto n. 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n. 03/2024, tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) a partir do exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde para o ano de 2026.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei n. 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026-2029.

2.3. Esta unidade reitera o compromisso de aprimorar o planejamento das contratações, com vistas a subsidiar a futura elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, em consonância com o art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021 e com a IN n. 03/2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

3.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações técnicas para os itens requeridos neste documento, considerando os descritivos de cada item do presente estudo;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados neste documento, sendo pré requisitos da contratação do presente estudo;
- c) Cumprir com as obrigações da contratada também detalhadas no presente estudo.

3.3. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA:

Prazo de entrega dos itens: em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação;

Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.4.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.4.1.1 Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.4.1.2 Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual. As atas de registro de preços poderão ser prorrogadas por 1 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA ENTREGA:

3.5.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) :

Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas **exceto feriados e pontos facultativos.**

Ao solicitar agendamento informe via e-mail: Nº do Contrato, Nº do empenho, Nº dos volumes que serão entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a **cópia da nota fiscal em anexo.**

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à NF.

Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Secretaria da Saúde - Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, que poderá, conforme o caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.

3.5.2 Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6697

Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

3.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no item 3.4 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no item 3.5 - **Local de entrega e horário de entrega.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no item 3.13 e 3.14 - **Das obrigações.**

3.8. PROSPECTOS/FICHAS TÉCNICAS/IMAGEM DE SITE (print de tela)

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.8.1. Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes, neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.9. DAS AMOSTRAS:

3.9.1 - A Secretaria da Saúde não dispõe de marca pré-aprovada para uniformes, sendo assim as amostras são cruciais para a avaliação de qualidade e conformidade técnica de acordo com o padrão exigido. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(ão) apresentar em até 10 (dez) dias úteis as amostras.

3.9.2 - As amostras deverão ser identificadas conforme segue:

a) Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

b) No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

c) As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

d) As amostras apresentadas (inclusive aquelas submetidas aos testes de lavagem e análise prática) poderão ser retiradas pelos proponentes, no estado em que se encontrarem, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação (ou do item/lote), no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde. As amostras não retiradas no prazo estipulado serão consideradas sumariamente abandonadas, ficando a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a efetuar o seu descarte por meio do sistema regular de coleta de resíduos do município ou destinação social cabível, sem direito a qualquer ressarcimento.

e) As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035

f) A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

3.9.3 - As amostras deverão corresponder fielmente aos produtos que serão entregues caso o concorrente na licitação seja selecionado. Em outras palavras, é obrigatório e essencial que as amostras sejam idênticas em qualidade e especificações aos itens que possivelmente serão comprados após o fim do processo de licitação, sob pena das punições preconizadas na Lei 14.133 e demais previsões constitucionais e infraconstitucionais.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
1	24271	BONÉ ACS COR AZUL	01 unidade
2	25841	BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
3	24387	BONÉ SAMU	01 unidade
4	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	01 par
5	920.994	CALÇA PADRÃO SAMU	01 unidade
6	24734	CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	01 unidade
7	24735	CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	01 unidade
8	46833	CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
9	46836	CAMISETA MANGA CURTA ACS	01 unidade
10	46834	CAMISETA MANGA LONGA SAMU	01 unidade
11	46835	CAMISETA SAMU	01 unidade
12	24391	CAPA DE CHUVA SAMU	01 unidade
13	25866	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01 unidade
14	48578	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01 unidade
15	24392	COLETE SAMU	01 unidade
16	24419	COLETE UNIFORME ACS	01 unidade
17	24345	COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
18	24276	COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER	01 unidade
19	40656	JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	01 unidade
20/21	40657	JALECO BRANCO	01 unidade
22/23	40658	JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO	01 unidade
24	47199	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL	01 unidade
25	47200	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL TAMANHOS ESPECIAIS	01 unidade
26	24740	JAQUETA SAMU	01 unidade
27	24779	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU	01 unidade
28	24411	MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE	01 unidade

29	24412	MOCHILA DE RESGATE AZUL	01 unidade
30	24410	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	01 unidade
31	24409	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	01 unidade
32	23077	MOCHILA DE TRABALHO ACS	01 unidade
33	25847	MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA	01 unidade
34	24780	MOCHILA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO PORTÁTIL- SAMU	01 unidade
35	25862	MOCHILA DE ATENDIMENTO MELHOR EM CASA	01 unidade
36	46837	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
37	32323	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
38	25840	BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
39	42035	MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 unidade
40	28616	TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	01 unidade
41	28617	MAIÔ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	01 unidade
42	47016	MALOTE EM LONA	01 unidade

*Nota: com o intuito de não onerar o processo licitatório, para os itens que se exige serigrafia, as amostras poderão ser entregues sem as logomarcas exigidas no Termo de Referência; neste caso, a avaliação das logomarcas será realizada na primeira entrega, quando a empresa deverá encaminhar uma unidade para análise; após avaliação e aprovação, a Contratante autorizará a confecção de todo o quantitativo solicitado.

Para os itens que a identidade visual não seja exigida em serigrafia, as amostras deverão atender na íntegra as exigências do Termo de Referência.

*Nota: também a fim de evitar a onerosidade excessiva do processo licitatório, exigir-se-á apenas uma amostra de cada um dos itens, até porque sua confecção em maiores quantidades pode representar um considerável custo aos participantes da licitação, o que poderia ser um óbice à competitividade do presente processo de compras.

3.10 CRITÉRIOS DE ANÁLISE

a) As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, tamanho, composição do tecido, características de segurança, que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação. A avaliação será por análise e/ou uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto a eficácia, qualidade e durabilidade para garantir a segurança dos profissionais.

c) Para os itens 1 a 3, 5 a 42 (ou seja, exceto o item 4- Bota de Resgate Samu), as amostras deverão atender aos requisitos mínimos constantes no roteiro a seguir:

REQUISITO ANALISADO	PARECER
A amostra atende ao layout exigido?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
O tecido utilizado na confecção da amostra atende as exigências do Termo de Referência?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
A amostra possui medidas de acordo com as exigências do Termo de Referência?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
A amostra possui costuras retas, alinhadas, contínuas e isentas de fios soltos ou pontos repuxados?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
O acabamento interno do item é isento de fios soltos, cortes desalinhados ou costuras tortas, descontínuas ou com pontos repuxados?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, o tecido manteve as medidas originais? (Não deve encolher)	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, o tecido manteve a cor original? (Não deve desbotar)	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA
	() ATENDE () NÃO

Após passar por processo de lavagem e secagem, o tecido manteve-se isento de peeling (holinhas)?	ATENDE () NÃO SE APLICA
Após passar por processo de lavagem e secagem, a identidade visual (bordados/serigrafia) mantiveram-se sem avarias?	() ATENDE () NÃO ATENDE () NÃO SE APLICA

3.11. FUNÇÃO TÉCNICA:

3.11.1. Área de Padronização de Materiais da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

3.12. GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

3.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua entrega e aceite final.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

b) Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

c) Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

e) Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

f) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue pela(s) CONTRATADA(S).

3.15. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Não se aplica

3.16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A Nota Fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.17.1 - Qualificação Econômico-Financeira

3.17.1.1 - Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

b) A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

c) O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

d) Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.17.1.2 - Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.17.1.3 - Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.17.1.4 - Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.17.1.5 - De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a

documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.17.1.6 - Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.17.1.7 - A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.17.1.8 - Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.17.1.9 - Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.17.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b) Para os itens 4, 6 e 7, a empresa proponente deverá apresentar **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.18. CONSÓRCIO:

a) Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.19. SUBCONTRAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.20. DAS SANÇÕES

No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital, mas sem deixar de considerar outras previsões legais constitucionais e infraconstitucionais eventualmente aplicáveis ao caso.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. Para a presente aquisição levou-se em consideração o processo licitatório anterior nº 23.0.167733-2 , 26474086 , 26533360 , 26.0.019538-0 e histórico de consumo, onde para cada item foi verificada a necessidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo para atender a atual demanda, considerando-se inclusive o desgaste que cada item sofre, onde alguns têm maior durabilidade que outros. Também foi levado em consideração a entrada de novos servidores as restrições orçamentárias que acabam por vezes impedindo o empenho de quantitativos necessários para a assistência, frente a priorização de outros materiais. Para os itens até então não comprados, sem histórico de consumo, o quantitativo foi definido de acordo com o quantitativo de outros itens que serão utilizados em conjunto, por exemplo, para o item boné consultório na rua o quantitativo foi definido considerando o quantitativo de coletes do consultório na rua. Para os itens que não tem itens correlacionados, foi questionado as unidades sobre o quantitativo necessário para atender as necessidades.

4.2 Considerando que futuramente não teremos ATAS vigentes para aquisição e fornecimento dos uniformes e que há a necessidade de troca/substituição de vários uniformes já danificados pelo tempo de uso, assim como de servidores que adentraram ao serviço e não receberam a quantidade devida de uniforme.

4.3. Segue abaixo a tabela com os quantitativos estimados para aquisição:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	24271	BONÉ ACS COR AZUL	COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO COM REGULADOR DE PLÁSTICO; CONTENDO SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, EXPRESSÃO "SAÚDE" E A LOGO DO "SUS" NA PARTE FRONTAL; PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,5X7 CM (AXL), DISTANDO 1,5CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ. COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS	UNIDADE	800	0	800
2	25841	BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA	COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; CONTENDO SERIGRAFIA DOS LOGOTIPOS DO "SUS" E DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE NA PARTE FRONTAL COM AS MEDIDAS DE 9,00 X 6,80 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), DISTANDO 1,5CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ, E SERIGRAFIA DA LOGO "CONSULTÓRIO NA RUA" NAS LATERAIS, COM AS MEDIDAS DE 5,80 X 5,00 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	30	0	30
3	24387	BONÉ SAMU	BONÉ PADRÃO SAMU, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM EM VELCRO. ABA COM COMPRIMENTO DE 7 CM. BORDADOS: BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDAS DE 7,8 X 7,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ. EXPRESSÃO "SAMU 192" NA LATERAL DIREITA MEDINDO 4,5 X 6 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). BRASÃO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA 5 CM X 3 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDADE	40	0	40
4	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	BOTA DE CANO MÉDIO, CONFORTÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL, CABEDAL EM COURO NOBUK HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, ANTIDERRAPANTE; FORRAÇÃO INTERNA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE; COR PRETA; COM LOGO DO SAMU BORDADO NA LATERAL EXTERNA COM DIÂMETRO DE 4 CM; NUMERAÇÃO DO 35 AO 45. A NUMERAÇÃO SERÁ REPASSADA JUNTO COM A ORDEM DO EMPENHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	70	0	70
5	920.994	CALÇA PADRÃO SAMU	CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO; TAMANHOS P, M, G, GG E EGG OU 40, 42, 44, 46, 48 E 50.	UNIDADE	120	0	120
			CALÇA DE SEGURANÇA RESISTENTE A ARCO ELÉTRICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO (VOLTAICO) E FOGOREPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COR CINZA, COMPOSTO POR 88% DE ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². DEVE ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM2 CONFORME NORMA NFPA70-E, COSTURAS LATERAIS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; ENTRE PERNAS COSTURADAS EM				

6	24734	CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; GANCHO COSTURADO EM PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; BOLSOS COSTURADOS COM PESPONTO DUPLO; VISTA FECHADA POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÃO; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO FINAL DA VISTA, JUNÇÃO DOS GANCHOS E PASSADORES). SERIGRAFIA COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" NA ALTURA DO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, MEDINDO 9,0 X 4,2 CM (AXL). DEVE POSSUIR ABAIXO DO JOELHO UMA FAIXA COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE. TAMANHOS DO Nº 36 AO Nº 58, COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.	UNIDA DE	40	15	55
7	24735	CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	CAMISA MANGA LONGA, PARA PROTEÇÃO NO TRABALHO EM ELETRICIDADE RESISTENTE A AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO(VOLTAICO) E FOGO REPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO CINZA COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². CONFECCIONADA E ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM² CONFORME NORMA NFPA 70-E, PUNHO COM VELCRO OU BOTÃO; FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO, ZÍPER OU BOTÃO; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS EMINTERLOCK BITOLA LARGA OU PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, EXTREMIDADES DA INTERLOCK, FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS). NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" E ABAIXO A EXPRESSÃO "MANUTENÇÃO ELÉTRICA" COM DIMENSÕES DE 10 CM X 4 CM (L X A) E NAS COSTAS, SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA DE JOINVILLE" COM MEDIDAS 20 CM X 7,5 CM (L X A). UMA FAIXA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE NA ALTURA DO TÓRAX, SENDO 1 CM ABAIXO DA DESCRIÇÃO E DO BRASÃO DA PREFEITURA, NAS MANGAS NA ALTURA DO COTOVELO. COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. TAMANHOS VARIANDO DE M A XG. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. MEDIDAS MÍNIMAS - LARGURA X COMPRIMENTO- M: 60 CM X 65 CM; G: 65 CM X 70 CM; XG: 70 CM X 75 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.	UNIDA DE	40	15	55
8	46833	CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM AS MEDIDAS DE 6,00 X 6,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM), COM AS EXPRESSÕES "CONSULTÓRIO NA RUA" E "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO E LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE E DO SUS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO. MEDIDAS MÍNIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, EXG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	60	0	60
			CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M²; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO				

9	46836	CAMISETA MANGA CURTA ACS	ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E DO SUS COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, XG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDA DE	1.100	0	1.100
10	46834	CAMISETA MANGA LONGA SAMU	COM MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M ² ; SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM). CORES BRANCA OU AZUL MARINHO - MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 63 CM X LARG 48 CM / P- ALT 66 CM X LARG 53 CM / M- ALT 69 CM X LARG 56 CM/ G- ALT 72 CM X 60 LARG CM/ GG- ALT 75 CM X LARG 65 CM/ EG- ALT 82 CM X LARG 70 CM. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDA DE	120	0	120
11	46835	CAMISETA SAMU	COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M ² ; SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM). CORES BRANCA OU AZUL MARINHO - MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 63 CM X LARG 48 CM / P- ALT 66 CM X LARG 53 CM / M- ALT 69 CM X LARG 56 CM/ G- ALT 72 CM X 60 LARG CM/ GG- ALT 75 CM X LARG 65 CM/ EG- ALT 82 CM X LARG 70 CM. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDA DE	120	0	120
12	24391	CAPA DE CHUVA SAMU	MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO. JAQUETA: COM FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA 5 CM, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; CAPUZ COM ABA (LARGURA 5 CM) E REGULAGEM POR CORDÃO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO FECHADA COM ZÍPER; OREGULADOR DE ELÁSTICO NOS PUNHOS; ENTRADAS DE AR NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDAS EM TODA A EXTENSÃO DA FAIXA REFLETIVA (FRENTE E COSTAS); NA FRENTE, SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 6,32 X 10,24 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM), CONFORME LAYOUT ; SERIGRAFIA NAS COSTAS COM O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" MEDINDO 14 X 22 CM, CONFORME LAYOUT; NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE MEDINDO 7 CM X 4 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 0,5 CM). CALÇA: REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO NA BARRA NA PERNA. FAIXAS REFLETIVAS ABAIXO DO JOELHO, COM LARGURA DE 5 CM. MEDIDAS MÍNIMAS: P- JAQUETA: ALT 71 CM X LARG 56 CM CALÇA: ALT 112 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 104 CM M- JAQUETA: ALT 76 CM X LARG 65 CM; CALÇA: ALT 115 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 113 CM; G- JAQUETA: ALT 78 CM X 64 CM LARG CALÇA: ALT 118 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 122 CM; GG- JAQUETA: ALT 82 CM X LARG 68 CM CALÇA: ALT 122 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 126 CM; EG- JAQUETA: ALT 85 CM X LARG 75 CM; CALÇA: - ALT 124 CM X CINTURA (CIRCUNFERÊNCIA) 132 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDA DE	60	0	60

13	25866	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	150	0	150
14	48578	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M², 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "FISCALIZAÇÃO" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "FISCALIZAÇÃO" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	50	0	50
			EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO, FECHADO NAS DUAS LATERAIS COM TRÊS FAIXA DE NYLON DE 4 CM COM REGULADOR. NA ALTURA DO OMBRO, REGULADOR COM VELCRO; NO LADO ESQUERDO, PORTA HT E NO LADO DIREITO, PORTA CELULAR; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO, COM MEDIDAS: 13 CM X 15 CM (LARG X ALT) COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO DIREITO COM ELÁSTICO PORTA CANETA INTERNO; BOLSO DIREITO BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E BOLSO ESQUERDO BORDADO O LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM DIMENSÕES: 6,32 X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NA ALTURA DO PEITO, BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; MEDIDAS: 26 CM X 23 CM X 5 CM; NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, POSSUIR COMPARTIMENTO FECHADO COM ZÍPER NAS MESMAS DIMENSÕES DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DOS BOLSOS; NAS COSTAS, DUAS FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EM TODA A LARGURA DO COLETE; NO CENTRO, BORDADO O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS: 14 CM X 22 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM). MEDIDAS MÍNIMAS: P- ALT 47 CM X LARG 47 CM; M- ALT 50 CM X LARG 50 CM; G- ALT 54 CM X LARG 54 CM; GG- ALT 58 CM X LARG 58 CM. O TAMANHO				

15	24392	COLETE SAMU	SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	50	0	50
16	24419	COLETE UNIFORME ACS	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE, TRAMA SARJA 2/1, GRAMATURA 200 A 220 G/M², PRÉ-ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGIMENTO NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) FECHADOS POR BOTÕES NA COR AZUL; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO: SERIGRAFIA DO LOGO DO SUS. NO LADO ESQUERDO: SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, XG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDA DE	1.100	0	1.100
17	24345	COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA	CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 178 GR/M²; GOLA EM V; SEM MANGAS, COM BAINHA; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER; DOIS BOLSOS QUADRADOS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO), BAINHA E FORRO, FECHAMENTO EM ZÍPER; NA FRENTE, ABAIXO DO OMBRO, SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO, SERIGRAFIA COM A LOGO DO SUS, LOGO "SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ" E DO "GOVERNO FEDERAL"; NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO, SERIGRAFIA DA LOGO CONSULTÓRIO NA RUA; NAS COSTAS AO CENTRO LOGO DO CONSULTÓRIO NA RUA E AS EXPRESSÕES "PREFEITURA DE JOINVILLE" E "SECRETARIA DA SAÚDE"; NAS COSTAS DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM SENTIDO VERTICAL; NA FRENTE DUAS FAIXAS REFLETIVAS ACIMA DOS BOLSOS; CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, XG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	60	0	60
18	24276	COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE, TRAMA SARJA 2/1, GRAMATURA 200 A 220 G/M², PRÉ-ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGIMENTO NA COR AZUL TIPO PANTONE 2747-C, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO), FECHADOS POR BOTÕES NA COR AZUL. NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO: SERIGRAFIA COM A LOGO DO SUS; NO LADO ESQUERDO: SERIGRAFIA COM A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM) E A EXPRESSÃO "MELHOR ACOLHER" COM AS MEDIDAS DE 2,45 X 6,5 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); NAS COSTAS SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "MELHOR ACOLHER" COM AS MEDIDAS DE 8,15 X 16,07 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); TODAS AS LOGOS COM MEDIDAS CONFORME LAYOUT APRESENTADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 65 CM X 50 CM, M- 70 CM X 55 CM, G- 75 CM X 60 CM, GG- 80 CM X 65 CM, EXG- 85 CM X 70 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS.	UNIDA DE	800	0	800
			CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, SEM MANGAS; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; CONTENDO TRÊS BOLSOS, SENDO: DOIS BOLSOS (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) NA PARTE INFERIOR TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MESMO				

19	40656	JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	TAMANHO; BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO LADO DIREITO, BORDADO A LOGO DO SUS; CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS.	UNIDA DE	500	0	500
20/21	40657	JALECO BRANCO	CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M ² , COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÔ, MANGA LONGA, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA). NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SUS COM AS MEDIDAS DE 6,396 X 6,439 (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; EXG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDA DE	4.100	0	4.100
22/23	40658	JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO	CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M ² , COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA TIPO PADRE, MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA SANFONADA EM ALGODÃO, ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; BOLSOS: UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM, COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 4,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR (DIREITA E ESQUERDA) COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA); NA MANGA DIREITA, LOGO DO SUS; POSSUIR ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- 50 CM X 80 CM; P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDA DE	2.400	0	2.400
			CONFECCIONADO EM CORDURA, COR PRETO, COM PROTEÇÕES NOS OMBROS, COTOVELOS E ANTEBRAÇOS; GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM 2 BOLSOS INTERNOS (EMBTIDOS) NA PARTE ANTERIOR, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO, COM AS MEDIDAS 18 X 18 CM, 2 BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO COM AS MEDIDAS 20 A 23 CM DE ALTURA X 19 A 21 CM DE LARGURA; MANGAS COM AJUSTES COM ZÍPER NO PUNHO, FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM LARGURA DE 5 CM EM TODA A PARTE DE TRÁS DA JAQUETA; NA FRENTE, NA REGIÃO DO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" EM ARCO, LETRAS COM ALTURA DE 4,5 CM E A LOGO DO SUS, COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (AXL). MEDIDAS: TAMANHO M- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 118 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 60 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 40 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 28 CM; GOLA: 46 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 68 CM; TAMANHO G- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 120 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 42 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 28 CM;				

24	47199	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL	GOLA: 46 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 70 CM; TAMANHO GG- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 122 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 42 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 30 CM; GOLA: 48 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 75 CM; TAMANHO XG- CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: 130 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 65 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 44 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 32 CM; GOLA: 48 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 81 CM; O TAMANHO SERÁ INDICADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	100	0	100
25	47200	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL - TAMANHOS ESPECIAIS	CONFECCIONADO EM CORDURA, COR PRETO, COM PROTEÇÕES NOS OMBROS, COTOVELO E ANTEBRAÇOS; GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM 2 BOLSOS INTERNOS (EMBUTIDOS) NA PARTE ANTERIOR, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO, MEDIDAS 18 X 18 CM, 2 BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE, UM DO LADO DIREITO E OUTRO DO LADO ESQUERDO COM AS MEDIDAS 20 A 23 CM DE ALTURA X 19 A 21 CM DE LARGURA; MANGAS COM AJUSTES COM ZÍPER NO PUNHO, FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM LARGURA DE 5 CM EM TODA A PARTE DE TRÁS DA JAQUETA; NA FRENTE, NA REGIÃO DO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" EM ARCO, LETRAS COM ALTURA DE 4,5 CM E A LOGO DO SUS, COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (AXL). MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DE TÓRAX E CINTURA: DE 135 CM À 180 CM; COMPRIMENTO DA MANGA: 57 CM À 67 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO COTOVELO: 45 A 47 CM; DISTÂNCIA DO OMBRO: 70 À 75 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PUNHO: 32 CM; GOLA: 50 CM; COMPRIMENTO GOLA/ BARRA: 70 CM A 80 CM; AS MEDIDAS EXATAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	20	0	20
26	24740	JAQUETA SAMU	COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NAS SEGUINTE POSIÇÕES: NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A FRENTE DA JAQUETA E AO REDOR DAS DUAS MANGAS; NAS COSTAS, EM TODA A EXTENSÃO DA JAQUETA DUAS FAIXA NA POSIÇÃO VERTICAL; NA ALTURA DO TÓRAX A DIREITA, BOLSO COM MEDIDAS: 13,5 CM X 16 CM, COM FECHAMENTO COM VELCRO E LAPELA; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA FRONTAL, DOIS BOLSOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM MEDIDAS: LARGURA 15 CM X ALTURA DE 27 CM; ABAIXO, DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS: 19 CM X 26 CM (LARG X ALT); DOIS BOLSOS TIPO FACA, NAS LATERAIS, EMBUTIDOS SOB OS BOLSOS FRONTAIS; IDENTIDADE VISUAL: NO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS 6,32 CM X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO BOLSO LOCALIZADO NO TÓRAX A DIREITA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS DE 7,5 X 5,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NA MANGA ESQUERDA BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM MEDIDA DE 7 X 4 CM; NA MANGA DIREITA BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS DE 7 X 4 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS 14 X 22 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NA REGIÃO LATERAL DA JAQUETA E NAS MANGAS ABAIXO DAS FAIXAS REFLETIVAS, DUAS FAIXAS VERTICAIS, UMA VERMELHA E OUTRA LARANJA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS. POSSUIR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 12 X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 66 CM X LARG 50 CM / P- ALT 71 CM X LARG 56 CM / M- ALT 76 CM X LARG 60 CM/ G- ALT 78 CM X 64 LARG CM/ GG- ALT 82 CM X LARG 68 CM/ EGG- ALT 85 CM X LARG 75 CM. O TAMANHO E OS DADOS DA TARJETA SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDA DE	60	0	60

27	24779	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU	MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIP STOP AZUL MARINHO, COSTURAS EM LINHA POLIÉSTER NÚMERO 80 E NÚMERO 120 NA COR AZUL ESCURO, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; GOLA TIPO PADRE; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO DE 80 CM; UMA FAIXA REFLETIVA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA ALTURA DO TÓRAX COM LARGURA DE 5 CM; NO TÓRAX A DIREITA, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO MEDINDO 10 CM X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA, 2 BOLSOS NA POSIÇÃO DIAGONAL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ABERTURA DE 12 CM; NA CINTURA, AJUSTE DE REGULAGEM ATRAVÉS DE CINTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DUAS FAIXAS NAS EXTREMIDADES COM MEDIDAS: 28 CM X 5 CM; UM ELÁSTICO NO CENTRO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 5 CM; APLICAÇÃO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO COM AS MEDIDAS: 5 CM X 20 CM; ABAIXO DA CINTURA, 2 BOLSOS TIPO FACA COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 26,5 CM X 15 CM (ALT X LARG); NA ALTURA DA COXA, DOIS BOLSOS QUADRADOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 18 CM X 16 CM (ALT X LARG); REFORÇO NOS JOELHOS; FAIXAS REFLETIVAS ABAIXO DO REFORÇO DO JOELHO, EM TODA A EXTENSÃO, COM LARGURA DE 5 CM; COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM LARGURA DE 5 CM; BORDADO A LOGO DO SAMU, COM DIÂMETRO DE 14 CM, EXPRESSÃO "SAMU" E EXPRESSÃO "192" MEDINDO 22 x 14 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); COMPARTIMENTO PARA EMBUTIR O CINTO DE REGULAGEM, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DAS COSTAS, COM ALTURA DE 7 CM; DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM AS MEDIDAS: 16 CM X 15 CM (ALT X LARG); TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15 CM X 3 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO; MANGAS LONGAS, COM REGULAGEM NA EXTREMIDADE EM VELCRO; NA MANGA DIREITA, BORDADO A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU" COM AS MEDIDAS DE 6,32 X 10,24 CM (LXA) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NA MANGA ESQUERDA, BOLSO TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS: 12 CM X 10 CM (ALT X LARG); COM PORTA CANETA EMBUTIDO; BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA LAPELA COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 5,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXAS REFLETIVAS NA ALTURA DO COTOVELO, COM ALTURA DE 5 CM; FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA REGIÃO DO ANTEBRAÇO EXTERNO, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM CADA E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS; FAIXAS LARANJA E VERMELHA, NAS LATERAIS DO MACACÃO, DA REGIÃO DA AXILA ATÉ A BARRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM CADA E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS; MEDIDAS MÍNIMAS: PP: ALTURA: 157 CM/ LARGURA: 53 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 72 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 60 CM. P: ALTURA: 159 CM/ LARGURA: 55 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 74 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 62 CM. M: ALTURA: 162 CM/ LARGURA: 60 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 76 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 65 CM. G: ALTURA: 165 CM/ LARGURA: 65 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 78 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 68 CM. GG: ALTURA: 168 CM/ LARGURA: 70 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 82 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 70 CM. EGG: ALTURA: 180 CM/ LARGURA: 76 CM/ PESCOÇO AO GANCHO: 90 CM/ COMPRIMENTO DA MANGA: 73 CM. AS MEDIDAS E OS DADOS PARA CONFECCÃO DAS TARJETAS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	UNIDA DE	80	0	80
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO				

28	24411	MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE	HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTES BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTES BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO DO ELÁSTICO, UMA CINTA DE NYLON, COM ALTURA DE 3 CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA SUPORTE DE MATERIAIS; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS DE 23 CM X 4 CM, PARA FIXAÇÃO DAS REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	20	0	20
29	24412	MOCHILA DE RESGATE AZUL	BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRENTE DESTES BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM TRÊS ELÁSTICOS, NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS DE 22 CM X 2 CM, PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÃO REMOVÍVEL; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), EM CADA LADO, DEVE POSSUIR TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	20	0	20
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR				

30	24410	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRENTE DESTES BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM COMPARTIMENTO INFERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM AS MEDIDAS 28 CM X 12 CM X 5 CM (LAG X ALT X PROF), COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE. NO OUTRO LADO, UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRENTE DOIS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DA MOCHILA, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO, COM DISTÂNCIA DE 15 CM ENTRE ELES; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	20	0	20
31	24409	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 7 X 13 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 7,5 CM X 16 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM DOIS COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO CENTRAL EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 17 CM X 30 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF); 1 LADO COM QUATRO COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 17 CM X 12 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM 4 BOLSOS EM CADA FACE DA REPARTIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 15 CM X 8 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	20	0	20
			USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR AZUL-MARINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG. X PROF.) 30 X 40 X 12 CM; BOLSO FRONTAL (ALT. X LARG.) 24 X 20 CM EM FORMA DE "U", COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 40 CM DA MESMA COR DA MOCHILA; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS EM TELA (ALT. X LARG.) 14 X 15 CM PARA				

32	23077	MOCHILA DE TRABALHO ACS	SUPOORTE DE GARRAFA DE ÁGUA; COSTURA EM LINHA NYLON 60, REFORÇADA; APOIO DE COLUNA, FORMA ERGONÔMICA E ACOLCHOADA; ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL; ALÇAS DE MÃO E DE OMBRO REFORÇADAS, ACOLCHOADAS E NO MESMO TECIDO E ACABAMENTO DA MOCHILA; SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT FORNECIDO, CONTENDO A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COM DIMENSÕES DE 5,5 CM X 13 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E ABAIXO, A LOGO DO SUS, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM AS MEDIDAS DE 1,9 CM X 9,3 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); PRODUÇÃO MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 50 UNIDADES.	UNIDA DE	400	0	400
33	25847	MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA	USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR AZUL-MARINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG. X PROF.) 40 X 30 X 12 CM, BOLSO FRONTAL (ALT. X LARG.) 24 X 20 CM, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, EM FORMA DE "U", COM ZIPPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 40 CM DA MESMA COR DA MOCHILA, DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS EM TELA (ALT. X LARG.) 14 X 15 CM PARA SQUEESE, COSTURA EM LINHA NYLON 60, REFORÇADA, APOIO DE COLUNA, FORMA ERGONÔMICA E ACOLCHOADA, ALÇA DE MÃO E DE OMBRO REFORÇADA, ACOLCHOADA E REGULÁVEL NO MESMO TECIDO E ACABAMENTO DA MOCHILA. PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT FORNECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 20 X 13 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) CONTENDO AS SEGUINTE LOGOS E DESCRIÇÕES: A LOGO DO CONSULTÓRIO NA RUA, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 UNIDADES	UNIDA DE	30	0	30
34	24780	MOCHILA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO PORTÁTIL-SAMU	BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE ATÉ 3 L; CONFECCIONADA EM NYLON OU RIP STOP NA COR VERDE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 30 CM X 55 CM X 11 CM (LARG X ALT X PROF); COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA). ESTRUTURA INTERNA QUE POSSIBILITE A MOCHILA FICAR EM PÉ SEM NECESSIDADE DE APOIO. POSSUIR ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER QUE POSSIBILITE A ABERTURA TOTAL DA MOCHILA E ACESSO AO CILINDRO E AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; NA PARTE FRONTAL DISPOR DOS SEGUINTE BORDADOS: A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE COM MEDIDAS DE 7 CM X 13 CM (AXL) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS: 22 CM X 14 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DA REGIÃO FRONTAL, COM ALTURA DE 5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: POSSUIR EM UM DOS LADOS DOIS SUPORTES PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO, COM AS MEDIDAS: 8 CM X 50 CM (ALT X LARG), COM FECHAMENTO EM VELCRO. UM BOLSO COM AS MEDIDAS: 14 CM X 10 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM A FRENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; NA PARTE INTERNA DA ABERTURA, POSSUIR UM BOLSO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS: 38 CM X 30 CM (ALT. X LARG.); ACIMA DO BOLSO, POSSUIR UM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE CÂNULAS DE GUEDEL, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 3,5 EM 3,5 CM PARA DIVISÃO (7 ESPAÇOS); QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	8	0	8
			BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO PROFISSIONAL) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER EM TRÊS LADOS QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA; NA PARTE DA FRENTE BORDADO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS COM AS DIMENSÕES: 11 CM X 15 CM (ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) NA PARTE SUPERIOR; ABAIXO, A LOGO DO "MELHOR EM CASA" COM AS DIMENSÕES: 7,7 CM X 9,5 CM				

35	25862	MOCHILA DE ATENDIMENTO MELHOR EM CASA	(ALT X LARG) (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); ABAIXO, UM BOLSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); LADO 2: COM UM BOLSO SUPERIOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); ABAIXO, UM BOLSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); NO FUNDO DA MOCHILA, VELCROS COM AS MEDIDAS DE 22 CM X 2 CM, PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADA COM VELCRO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REPARTIÇÃO 1: NA COR PRETA, COM MEDIDA DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), NOS DOIS LADOS COM TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; REPARTIÇÃO 2: NA COR PRETA, COM MEDIDA DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA LADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 UNIDADES.	UNIDA DE	0	15	15
36	46837	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M ² ; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; CONFECCIONADA DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NAS CORES AZUL OU BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE E DO SUS E A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE"; MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 55 CM X 70 CM, GG- 60 CM X 75 CM; EXG- 65 CM X 80 CM; CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O TAMANHO E A COR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	200	0	200
37	32323	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	COLETE EM SARJA 2/1, GRAMATURA DE 163 GR/M ² , 62% COTTON E 38% POLIÉSTER, ENCOLHIMENTO MÁXIMO 3%, TINGIMENTO NA COR CHUMBO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER NA MESMA COR, SEM MANGA, GOLA PADRE; DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 17 CM X 17 CM COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM); DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) DE TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 13,5 CM X 12 CM, SENDO O BOLSO DO LADO ESQUERDO COM VELCRO E LAPELA (LAPELA MEDINDO 7,5 CM), BORDADO COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 8 X 8 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM); NAS COSTAS BORDADO COM A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E A LOGO DO SUS NAS MEDIDAS DE 20 X 20 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E A EXPRESSÃO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL". TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): PP- 40 CM X 55 CM, P- 45 CM X 60 CM, M- 50 CM X 65 CM, G- 60 CM X 70 CM, GG- 65 CM X 75 CM; EXG - 70 CM X 80 CM. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDA DE	200	0	200

38	25840	BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	COR CINZA CHUMBO; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM; SERIGRAFIAS: NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDA DE 7 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM) E DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, A LOGO DO SUS E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO; NAS LATERIAS A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" COM MEDIDAS DE 3,5 CM X 5 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	UNIDA DE	200	0	200
39	42035	MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MOCHILA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM DUAS ALÇAS DE OMBRO, REGULÁVEIS, PARA SER CARREGADA COMO MOCHILA E UMA ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR. CONFECCIONADA EM LONA 10, NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAVAÇÃO 01 COR. COMPARTIMENTO PRINCIPAL: COM MEDIDAS: LARG. 35 CM X ALT. 42 CM X PROF. 15 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM NAS MEDIDAS); FECHAMENTO EM "U" ATRAVÉS DE ZÍPER, QUE PERMITA A ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; INTERNAMENTE, DEVE POSSUIR UM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR PICARETA MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. POSSUIR UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER E COM MEDIDAS: LARG. 25 CM X ALT. 25 CM X PROF. 5 CM. DEVE POSSUIR UM BOLSO EM CADA LATERAL PARA SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA MEDINDO LARG. 15 CM X ALT. 20 CM, CONFECCIONADO EM LONA MALLEÁVEL (NÃO VAZADO). DEVE POSSUIR APLICAÇÃO DA EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, A LOGO DO SUS, COM AS MEDIDAS DE 17 X 24 CM (AXL) E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE", EM ARCO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	UNIDA DE	200	0	200
40	28616	TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	TOUCA PARA HIDROGINÁSTICA. CONFECCIONADA EM 100% HELANCA DE POLIAMIDA, COM COSTURAS RESISTENTES. USO ADULTO. COR AZUL MARINHO. RESISTENTE À AÇÃO DO CLORO. DEVE POSSUIR A INSCRIÇÃO "SAÚDE" DE UM LADO E A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE DO OUTRO LADO.	UNIDA DE	16	0	16
41	28617	MAIÔ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	USO ADULTO, TIPO MACAQUINHO, CONFECCIONADO EM 100% HELANCA POLIAMIDA, COM FORRO 100% POLIAMIDA EM TODA PARTE FRONTAL, POSSUIR COM COSTURAS RESISTENTES. COR AZUL MARINHO. DEVE POSSUIR DECOTE FRONTAL REDONDO E DECOTE TRASEIRO ESTILO NADADOR. RESISTENTE À AÇÃO DO CLORO. NA ALTURA DO BUSTO ESQUERDO DEVE POSSUIR A EXPRESSÃO "SAÚDE"; NA ALTURA DO BUSTO DIREITO DEVE POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE COM MEDIDAS DE 6,0 CM X 6,0 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM). MEDIDAS DO MAIÔ: (LARGURA X ALTURA): TAM. P- 23 CM X 72 CM; TAM. M- 25 CM X 74 CM; TAM. G- 27 CM X 76 CM; TAM. GG- 29 CM X 78 CM. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDA DE	16	0	16
42	47016	MALOTE EM LONA	COM ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR, EM NYLON COM LARGURA MÍNIMA DE 3CM. CONFECCIONADA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, ENCERADA. COR AZUL. MEDIDAS DO MALOTE: LARG. 34 CM X ALT. 37 CM X PROF. 7 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. COM LAPELA SAINDO DA PARTE POSTERIOR, E TRANSPASSANDO 5 CM DA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO HORIZONTAL TOTAL EM VELCRO COM ALTURA MÍNIMA DE 2 CM. COM BOLSO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 7 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM TER REFORÇO. LAYOUT CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE, COM AS MEDIDAS DE 6 X 6 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM), CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNIDA DE	120	0	120

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade descrita no item 1, avaliando qual solução melhor atende ao interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021, e não apenas justificar a solução previamente eleita.

5.2. Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição direta de produtos prontos (uniformes e materiais de apoio) pelo Sistema de Registro de Preços: solução que permite exigir, na fase de habilitação e de aceitação, certificações, amostras e testes de qualidade, com entregas parceladas conforme a demanda e a capacidade de armazenamento;
- b) Contratação de serviço de confecção sob demanda (fornecimento de mão de obra e insumos): alternativa de maior complexidade de gestão contratual, que pressupõe fiscalização de execução continuada, controle de insumos e de postos de trabalho, com menor padronização do produto final e maior risco de descontinuidade;
- c) Adesão ou participação em atas de registro de preços de consórcios públicos (CINCATARINA e demais consórcios aos quais o Município aderiu): alternativa inviável no presente caso, ante a inexistência de atas vigentes ou de processos em andamento com o objeto e os quantitativos pretendidos, conforme detalhado no item 11.

5.3. Da análise comparativa, conclui-se que a aquisição direta pelo Sistema de Registro de Preços (alternativa “a”) é técnica e economicamente a mais vantajosa para a Administração, porquanto: (i) confere maior controle sobre a qualidade final do produto, mediante exigência de amostras, certificações e testes; (ii) oferece maior flexibilidade e agilidade nas entregas parceladas, ajustando o quantitativo à demanda real e à rotatividade de servidores, sem estoques excessivos; (iii) reduz a complexidade e os riscos de gestão inerentes a um contrato de serviços contínuos de confecção; e (iv) apresentou, na análise de preços, valores competitivos e compatíveis com a realidade orçamentária. Ademais, os itens são de uso individual e isentos de manutenção e/ou assistência técnica, o que reforça a adequação da aquisição direta.

5.4. Registra-se, por fim, que a importância técnica de cada categoria de item (uniformes de identificação, itens de proteção contra intempéries e mochilas/materiais de campo) permanece descrita, como fundamento da necessidade, no item 1 e no item 7 deste Estudo, aos quais se remete.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Por tratar-se de uma etapa preparatória, ou melhor, uma condição preliminar de Estudo Técnico, os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual estará compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2. De início, estima-se para o objeto da presente demanda o valor de **R\$ 815.052,57 (Oitocentos e quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, subdividido conforme a demanda das unidades participantes: **R\$ 807.167,52** para a Secretaria Municipal de Saúde e **R\$ 7.885,05** para o Hospital Municipal São José.

6.2.1. Via de regra, o valor previsto foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico nº 154/2024, e, na quantidade estimada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo que para os itens sem contratação anterior ou cujo Pregão Eletrônico restou deserto e/ou fracassado, o valor estimado foi calculado com base em pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.2.2. O almoxarifado identifica a fonte de onde foi buscado as informações para comprovar que não informou valores aleatórios ou fictícios. Portanto, entendemos que essa informação da fonte, corrobora com a lisura do estudo e não interfere ou é obrigatoriamente necessária estar no Orçamento Planilhado, que por sua vez, é realizado por outro setor posteriormente ao ETP em consonância com a segregação de função e fluxo do processo licitatório.

6.3. Posteriormente, estarão discriminados no presente processo, através do documento Orçamento Planilhado, as memórias de cálculo, bem como a conclusão da pesquisa de preços compatível com o histórico de aquisições anteriores e com os atuais valores de mercado, concluindo o valor prévio estimado final da contratação.

6.4. Segue valor unitário estimado para a presente contratação no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	FONTE DE PREÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	24271	BONÉ ACS COR AZUL	UNIDADE	800	R\$ 11,49	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 9.192,00
2	25841	BONÉ CONSULTÓRIO NA RUA	UNIDADE	30	R\$ 15,85	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$475,50
3	24387	BONÉ SAMU	UNIDADE	40	R\$ 21,00	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 840,00
4	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	PAR	70	R\$ 300,00	Ata de Registro de Preços 0011882179	R\$ 21.000,00
5	920.994	CALÇA PADRÃO SAMU	UNIDADE	120	R\$ 199,00	Anexo Fonte Pesquisa ETP (27902512)	R\$ 23.880,00
6	24734	CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU	UNIDADE	55	R\$ 171,68	Orçamentos Planilhados 0020568522 pregão	R\$ 9.442,40

		RETARDANTE A CHAMAS)				154/2024	
7	24735	CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS)	UNIDADE	55	R\$ 225,01	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 12.375,55
8	46833	CAMISETA CONSULTÓRIO NA RUA	UNIDADE	60	R\$ 13,90	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 834,00
9	46836	CAMISETA MANGA CURTA ACS	UNIDADE	1.100	R\$13,90	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 76.890,00
10	46834	CAMISETA MANGA LONGA SAMU	UNIDADE	120	R\$ 26,46	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 15.290,00
11	46835	CAMISETA SAMU	UNIDADE	120	R\$ 22,31	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 2.677,20
12	24391	CAPA DE CHUVA SAMU	UNIDADE	60	R\$ 200	Ata de Registro de Preços 0022316744	R\$ 12.000,00
13	25866	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE	150	R\$ 77,80	Ata de Registro de Preços 0022677866	R\$ 11.670,00
14	48578	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	50	R\$ 77,80	Ata de Registro de Preços 0022677866	R\$ 3.890,00
15	24392	COLETE SAMU	UNIDADE	50	R\$ 96,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 4.800,00
16	24419	COLETE UNIFORME ACS	UNIDADE	1.100	R\$ 48,71	Ata de Registro de Preços 0022678085	R\$ 53.581,00
17	24345	COLETE UNIFORME CONSULTÓRIO NA RUA	UNIDADE	60	R\$ 52,97	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 3.178,20
18	24276	COLETE UNIFORME MELHOR ACOLHER	UNIDADE	800	R\$ 48,84	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 39.072,00
19	40656	JALECO AZUL - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	500	R\$ 40,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 20.000,00
20/21	40657	JALECO BRANCO	UNIDADE	4.100	R\$ 47,99	Ata de Registro de Preços 0022678294	R\$ 196.759,00
22/23	40658	JALECO BRANCO PUNHO SANFONADO	UNIDADE	2.400	R\$ 49,49	Ata de Registro de Preços 0022316556	R\$ 118.776,00
24	47199	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL	UNIDADE	100	R\$ 298,00	Ata de Registro de Preços 0022317691	R\$ 37.900,00
25	47200	JAQUETA MOTOCICLISTA VIGILANCIA AMBIENTAL - TAMANHOS ESPECIAIS	UNIDADE	20	R\$ 469,99	Ata de Registro de Preços 0022317691	R\$ 9.566,60
26	24740	JAQUETA SAMU	UNIDADE	60	R\$ 206,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 12.360,00
27	24779	MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU	UNIDADE	80	R\$ 277,83	Orçamentos Planilhados 0020568522	R\$ 22.226,40
28	24411	MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE	UNIDADE	20	R\$ 200,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 4.000,00
29	24412	MOCHILA DE RESGATE AZUL	UNIDADE	20	R\$ 180,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 3.600,00
30	24410	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	UNIDADE	20	R\$ 213,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 4.260,00
31	24409	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	UNIDADE	20	R\$ 196,00	Ata de Registro de Preços 0022310128	R\$ 3.920,00
32	23077	MOCHILA DE TRABALHO ACS	UNIDADE	400	R\$ 69,99	Ata de Registro de Preços 0022317259	R\$ 27.996,00
33	25847	MOCHILA DE TRABALHO CONSULTÓRIO NA RUA	UNIDADE	30	R\$ 102,99	Ata de Registro de Preços 0022317259	R\$ 3.089,70
34	24780	MOCHILA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO PORTÁTIL-SAMU	UNIDADE	8	R\$ 137,51	Orçamentos Planilhados 0020568522	R\$ 1.100,08
35	25862	MOCHILA DE ATENDIMENTO	UNIDADE	15	R\$ 128,98	Nota de Empenho 25665855	R\$ 1.934,70

		MELHOR EM CASA					
36	46837	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UNIDADE	200	R\$ 14,90	Ata de Registro de Preços 0022316286	R\$ 2.980,00
37	32323	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UNIDADE	200	R\$ 77,80	Ata de Registro de Preços 0022677866	R\$ 15.560,00
38	25840	BONÉ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UNIDADE	200	R\$ 14,00	Ata de Registro de Preços 0022316453	R\$ 2.800,00
39	42035	MOCHILA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UNIDADE	200	R\$ 89,99	Ata de Registro de Preços 0022317259	R\$ 17.998,00
40	28616	TOUCA PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	UNIDADE	16	R\$ 14,90	Anexo Fonte Pesquisa ETP (27902512)	R\$ 238,40
41	28617	MAIÓ PARA FISIOTERAPIA AQUÁTICA	UNIDADE	16	R\$ 134,99	Anexo Fonte Pesquisa ETP (27902512)	R\$ 2.159,84
42	47016	MALOTE EM LONA	UNIDADE	120	R\$ 39,50	Anexo Fonte Pesquisa ETP (27902512)	R\$ 4.740,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. Após análise das soluções de mercado e considerando os elementos dispostos, bem como que os itens são isentos de manutenção e/ou assistência técnica e são de uso individual, mostra-se como solução mais adequada e otimizada a aquisição do objeto via Sistema de Registro de Preços, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 64.109/2024.

7.2. O Registro de Preços garante maior economia ao erário, pois permite gerir a demanda sazonal e a rotatividade de servidores (substituições e novas admissões). Adicionalmente, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual é uma obrigação legal determinada pela NR 6, sendo essencial para mitigar riscos ocupacionais e garantir a integridade física dos profissionais de saúde e vigilância.

7.3. A contratação via Sistema de Registro de Preço demonstra-se vantajosa por permitir que cada unidade (SMS e HMSJ) solicite o quantitativo conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos, ocupação desnecessária de espaço físico e o risco de declínio da qualidade dos materiais por armazenamento prolongado.

7.4. Face à natureza do objeto e à necessidade de assegurar o suprimento ininterrupto de materiais de segurança, prevê-se a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com a consequente renovação da totalidade dos quantitativos registrados, conforme facultado pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Art. 146, § 8º, da Instrução Normativa Municipal nº 03/2024.

7.4.1. A vantajosidade desta renovação fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Evita o custo operacional e o tempo administrativo de deflagrar um novo certame anualmente para itens cujas especificações são padronizadas e permanentes.
- Previne interrupções no fornecimento que impactariam diretamente as operações das unidades de saúde e do SAMU, garantindo a proteção contínua do trabalhador.
- Assegura a manutenção do padrão técnico e visual dos uniformes, evitando a coexistência de diferentes leiautes de personalização, o que facilita a identificação dos servidores pela população.
- A renovação ocorrerá sem acúmulo com saldos não utilizados da vigência anterior, condicionada à prévia comprovação de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração.

7.5. Em resumo, a solução proposta não apenas cumpre o rito legal, mas revela-se uma decisão estratégica para assegurar o suprimento adequado e eficiente, alinhando-se às demandas específicas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, não causa perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podendo os itens ser fracionados sem alteração na sua substância ou prejuízo do uso a que se destinam.

8.2 Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da contratação, devendo, assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

8.3 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. Noutras palavras, os resultados visados têm importância significativa no que diz respeito à promoção dos benefícios coletivos e objetivos institucionais e sociais que justificam a atuação a nível municipal. Todavia, ao mesmo tempo, há relação e preocupação técnica em respeitar as regras e princípios da Administração Pública sob as mais diversas óticas, tais como economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros

9.2. O uso dos uniformes e acessórios de campo são uma prática comum e sua importância pode variar dependendo do ambiente, da profissão ou da situação. A ausência dos uniformes e acessórios adequados no âmbito da saúde impede a realização de diversas ações e serviços de ocorrerem de forma adequada e com a devida prevenção, considerando que alguns desses itens auxiliam também na proteção do profissional, podendo prejudicar e/ou paralisar os atendimentos domiciliares, impedir que novos servidores tenham seus uniformes para iniciar o serviço, trazer risco aos socorristas do SAMU, gerando prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos. Isso porque a paralisação dos serviços pode gerar um agravamento do quadro de saúde de alguns dos pacientes atendidos, o que exigirá em ambos os casos aumento de consumo de alguns insumos e possível sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do prejuízo ao profissional de saúde.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

9.3.1. Aproveitamento dos recursos humanos: O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais da área da saúde possam exercer sua função de forma eficaz, com segurança e a devida proteção e identificação.

9.3.2. Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os uniformes e materiais de campo estejam disponíveis para os profissionais de saúde, pois em ambientes onde a segurança é uma preocupação, uniformes ajudam a identificar intrusos ou pessoas não autorizadas, contribuindo para a prevenção de atividades indesejadas.

9.3.3. Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição dos uniformes foi analisada de forma a permitir ajustes nas quantidades de aquisição de acordo com as necessidades de cada profissional e setores específicos.

9.4. Em resumo, o uso de uniformes vai além da simples padronização de vestuário. Ele desempenha um papel multifacetado que abrange aspectos de identidade, segurança, higiene, igualdade e eficiência em vários contextos profissionais, assim como, os materiais de campo que auxiliam nas rotinas de trabalho. Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de segurança e economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 É importante destacar que a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contam com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.

10.2. As unidades participantes, ao designar os membros para a fiscalização do contrato, observarão rigorosamente o princípio da segregação de funções. Em especial, os agentes responsáveis pela elaboração e assinatura do DFD e do ETP, na fase de planejamento, não atuarão como agente de contratação ou equipe de apoio, nem integrarão a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou a Comissão de Recebimento do objeto, em observância ao art. 98 da IN n. 03/2024.

10.3. Em consonância com o princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa assegurará que os

agentes envolvidos na fase preparatória não exerçam, simultaneamente, funções nas comissões de fiscalização ou de recebimento, resguardando a imparcialidade e a integridade do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratos preexistentes, nem ATAS vigentes de aquisição pela Administração e nos consórcios dos quais o município faz parte, não há opção de utilizar esses meios para a aquisição dos insumos necessários. Isso significa que não há processos em andamento nos consórcios, como o CINCATARINA e CISNORDESTE, que possam fornecer os quantitativos desejados ou atender as demandas específicas da administração municipal.

11.2 Essa situação torna necessário realizar uma nova licitação para a aquisição dos insumos, garantindo que as necessidades da instituição sejam adequadamente atendidas. A ausência de ATAS vigentes ou processos em andamento limita as opções disponíveis, tornando a licitação a única alternativa viável para garantir a obtenção dos itens necessários.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Não se aplica

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos possíveis resíduos gerados pelas unidades de saúde, bem como que os itens não são perecíveis, não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

12.2 Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

12.3. Em observância ao art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 9º, II e XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição/2025), a presente contratação adota a dimensão da durabilidade e desempenho do material como pilar central de sustentabilidade ambiental, prevenindo o descarte precoce e a geração excessiva de resíduos têxteis. A aplicação dos critérios sustentáveis dar-se-á de forma equilibrada com a preservação da ampla competitividade, mediante a adoção das seguintes diretrizes e respectivos enquadramentos no Guia da AGU:

- **Controle de Durabilidade via Teste Prático de Amostra (Guia AGU - Seção 8.2 e Acórdão TCU nº 898/2021-Plenário):** A garantia de qualidade ambiental e longevidade dos uniformes será aferida na fase de julgamento das amostras (conforme itens 3.9 e 3.10 deste ETP). A submissão da amostra do primeiro classificado a testes de lavagem, secagem, verificação de encolhimento, resistência da cor (desbotamento) e formação de *pillling* (bolinhas) assegura a aquisição de produtos de vida útil prolongada, reduzindo o consumo de matérias-primas e a pegada de carbono da cadeia produtiva.
- **Minimização do Impacto Financeiro ao Licitante (Guia AGU - Seção 8.1 e Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU):** Para evitar a desertação do certame ou a limitação da competitividade, a exigência de amostras limita-se estritamente ao proponente provisoriamente vencedor, fixada em apenas 1 (uma) unidade por item e com dispensa temporária de serigrafia/identificação visual complexa, desonerando o processo licitatório.
- **Acondicionamento e Embalagens Racionais (Guia AGU - Seção 8.3 / Decreto nº 12.688/2025):** No fornecimento dos lotes contratados, a empresa vencedora deverá utilizar embalagens preferencialmente de papelão reciclável e evitar o fracionamento ou o uso excessivo de plásticos individuais por peça, ficando responsável pela retirada das embalagens de transporte geradas na entrega técnica.
- **Cumprimento da Legislação Trabalhista e Socioambiental (Guia AGU - Seção 9 / ODS 5, 8 e 10):** A contratada deverá comprovar o atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho e declarar a inexistência de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo em sua cadeia de confecção.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

De acordo com o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

a) Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1 – Possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada.

Risco 2 – Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

Risco 3 – Riscos inerentes à personalização dos uniformes e à execução contratual, compreendendo: (i) o fornecimento de layouts e logomarcas pela Administração; (ii) divergências quanto às especificações, tamanhos e artes; (iii) alterações supervenientes de identidade visual; e (iv) eventual indisponibilidade de materiais.

b) Análise de riscos:

O Risco 1 pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes.

O Risco 2 pode comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a Administração no uso do orçamento público.

O Risco 3 pode ocasionar a rejeição de itens, a necessidade de refação/substituição e atrasos na entrega, com reflexos na identificação padronizada dos servidores e na continuidade do fornecimento.

Probabilidade (P):

Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido ou indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência, com baixa frequência no prazo associado ao objetivo.	2		x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido; repete-se com frequência razoável ou há indícios de ocorrência.	3	x		x
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido; repete-se com elevada frequência.	4			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida.	5			

Dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como: Risco 1 Alto, Risco 2 Médio e Risco 3 Médio.

Impacto (I):

Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento; para fins práticos, não altera o alcance do resultado.	1			
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance, mas não impede a maior parte do resultado.	2		x	x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o resultado.	3			
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do resultado.	4	x		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete total ou quase totalmente o resultado.	5			

Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) Tratamento de riscos:

A possibilidade identificada para essa aquisição seria MITIGAR os riscos e, para tal, as ações abaixo foram

adotadas:

O Risco 1 (licitação deserta/fracassada), que pode ser causado por especificações que restrinjam a competitividade, exigências técnicas desnecessárias ou estimativas de preço abaixo do mercado, é mitigado mediante a adoção das especificações mínimas necessárias e a supressão de exigências documentais sem embasamento legal.

O Risco 2 (financeiro), pela aquisição de itens com preços acima do mercado, é mitigado pela realização da pesquisa de preços de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, considerando eventual oscilação dos preços no mercado.

O Risco 3 (personalização/execução) será mitigado mediante: (i) fornecimento prévio e formal de layouts e logomarcas pela Administração; (ii) análise de amostras e aprovação da primeira peça personalizada (serigrafia/bordado) antes da autorização da produção total, conforme os itens 3.9 e 3.10 deste Estudo; (iii) rejeição e substituição, sem ônus, dos itens em desacordo com as especificações; (iv) em caso de alteração superveniente de identidade visual, substituição do layout mediante notificação formal, sem custo para as peças ainda não produzidas; e (v) em caso de indisponibilidade ou descontinuidade de materiais, substituição por produto de especificações técnicas equivalentes, mediante prévia homologação da Contratante e sem custo adicional (item 3.13, “e”), além do cadastro de reserva previsto no Edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

14.1 Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a *Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville através de sistema de Registro de Preço*, para um período de 12 meses, cujo desabastecimento prejudica diretamente o profissional de saúde e o serviço por sua vez. Os uniformes e jalecos desempenham um papel fundamental na área da saúde por várias razões, incluindo questões de segurança, higiene, identificação e profissionalismo. A padronização de uniformes contribui para a manutenção de um ambiente limpo e organizado. A escolha de materiais adequados facilita a limpeza e a desinfecção, promovendo condições ideais para a prática médica e demais profissionais da área.

14.2 Em muitos casos, a utilização de uniformes e jalecos na área da saúde é obrigatória e está em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e higiene. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para a qualidade e segurança dos cuidados prestados.

14.3 Portanto, os uniformes e jalecos na área da saúde desempenham um papel multifacetado que vai além da simples vestimenta, contribuindo para a segurança, higiene, identificação e profissionalismo dentro dos ambientes de cuidados de saúde, desta forma, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico

Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a aquisição através de sistema de **Registro de Preço**, (Decreto nº 11.462, de 2023) vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

14.4 Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vistas a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

ANEXO VIII
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 383/2026

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

ANEXO IX

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 25.0.082805-5
Anexo Layouts e Logos, documento SEI nº 28338914



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de



08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30473104** e o código CRC **4027A19C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.154744-2

30473104v3